

**ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO  
COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETEL**

**PLANO DE TRABALHO  
DA  
COMUNIDADE TERAPEUTICA BETEL**

**Proponente e Executor:  
Associação Bom Samaritano de Francisco Beltrão**

**Francisco Beltrão - Paraná  
Março de 2018**

**COMUNIDADE TERAPÉUTICA BETEL****Proponente e Executor:****"ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO"**

CNPJ/MF nº.: 77.404.390/0001-90

Data Início das atividades: 05/07/1997

Endereço: R. Ver. Romeu Lauro Werlang, 300 – Centro – Franc. Beltrão – PR

CEP: 85.601-020.

Telefone e Fax: (46) 3523-4028 e (46) 3523-4028

Responsável legal: Horacio Silveira

Função: Presidente

E-mail: [cbb@netconta.com.br](mailto:cbb@netconta.com.br)

**CREDENCIAIS DA ENTIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

**Utilidade Pública Municipal nº:** 2960 de 14.03.2003

**Utilidade Pública Estadual nº:** 15011/2006

**Utilidade Pública Federal nº:** 1934 de 25/11/2007

**Inscrita no CMAS nº:** 001 de 01/03/05.

Francisco Beltrão - Paraná

Março de 2018



**INDICE GERAL**

1 RESUMO DO PROJETO.....	4
2 APRESENTAÇÃO .....	5
3 OBJETIVOS.....	6
3.1 OBJETIVO GERAL.....	6
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	6
4 FACES E ATIVIDADES DA EXECUÇÃO DO PROJETO TERAPEUTICO.....	7
Fase 1 – Acolhimento.....	8
Fase 2 - Avaliação diagnóstica .....	10
Fase 3 – Ressocialização.....	12
Fase 3.1 - Pré-Ressocialização.....	12
Fase 3.2 Ressocialização inicial.....	14
Fase 3.3 Ressocialização intermediária.....	15
Fase 3.4 Ressocialização avançada.....	17
5 ESTRATEGIAS EDUCATIVAS E DE FORMAÇÃO.....	18
6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	18
7 PROCEDIMENTOS DE ENCAMINHAMENTO PARA ACOLHIMENTO.....	20
8 TIPOS DE ATENDIMENTOS OFERECIDOS PELA CTB.....	20
ANEXOS - FICHA DO PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR- PAS .....	21

## 1 RESUMO DO PROJETO

A grande necessidade de participarmos de forma efetiva na execução de políticas afirmativas de combate e prevenção às drogas contribuiu para que os mais diversos órgãos públicos e também iniciativas de entidades privadas visando combater ao máximo tudo que se refere à questão "drogas".

De certa forma a "Associação Bom Samaritano de Francisco Beltrão" criou em 2001 a "Comunidade Terapêutica Betel" em resposta aos anseios da sociedade local. Esta entidade tem como foco promover a recuperação e reinserção de indivíduos que de alguma forma se tornaram usuários ou dependentes de alguma espécie de entorpecentes, seja ele lícito ou ilícito.

É do conhecimento de toda a sociedade que o tema envolve grandes discussões na mídia e nas mais diversas áreas do poder repercutindo no poder executivo, legislativo e também judiciário. O executivo federal através do Artigo 64 da Lei 11.343, de 23/08/06, estabelece que:

A União, por intermédio da Secretaria Nacional antidrogas - SENAD poderá firmar convênio com os estados, municípios, com o Distrito Federal e com organismos orientados para a prevenção do uso indevido de drogas, a atenção e a reinserção social de usuários ou dependentes e a atuação na repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, com vistas na liberação de equipamentos e de recursos financeiros por ela arrecadados, para a implantação e execução de programas relacionados à questão das drogas.

[Grifou-se]

Destarte, o presente projeto busca viabilizar a efetivação de convênios (conforme disposto na Portaria nº 29 de 30/11/2007/SENAD) no âmbito da SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS, visando o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional Antidrogas, conforme disposto no inciso I do artigo 36 da lei 11.439 de 29 de Dezembro/2006. Nossas ações visam desenvolver de forma qualificada a prevenção mediante elaboração de palestras preventivas em parcerias com entidades sociais dos municípios de nossa área de atuação, bem como Escolas de formação profissional, educacional e de caráter ético com crianças carentes e seus familiares.



A modalidade de trabalho para a reabilitação se fundamenta na metodologia conhecida como "Comunidade Terapêutica", com um programa terapêutico – educativo, ajudando ao consumidor, não por o caminho do castigo, mas sim quebrando suas justificações e estimulando sua auto-estima.

O sistema mencionado se caracteriza por ser estruturado, com normas, regulamentações internas, onde a convivência é o elemento terapêutico essencial, para elaborar tanto o individual como as relações a nível familiar, laboral, social entre outras.

Através dos estímulos que se apresentam no processo de formação se adquire valores e se descobrem potencialidades tendentes a formar verdadeiras pessoas, em condições de se manter com autonomia e dignidade, fazendo um equilibrado manejo dos limites para aprender o bom uso da liberdade.

Estes ex-consumidores logo poderão ajudar a outros, formando-se assim uma rede de grupos de apoio, localizados em diversos setores da cidade.

O tratamento inclui o serviço psicológico, social, pedagógico, laboral, cultural, esportivo e espiritual, a cargo de uma equipe de profissionais qualificados para cada um dos serviços. Para ser docente dos programas mencionados, requer-se uma formação técnica, conforme com a especialidade que se trate. O processo terapêutico possui três áreas bem delimitadas que se articulam entre si e que incluem a abordagem do problema desde o familiar, individual e o comunitário.

Com este projeto, a Comunidade Terapêutica Betel procura atender os municípios circunvizinhos.

## 2 APRESENTAÇÃO

A Comunidade Terapêutica Betel entidade mantida pela Associação Bom Samaritano, atende a residentes internos do sexo masculino com idades a partir de 18 anos, desde que compravadamente sejam dependentes químicos.

O projeto "Comunidade Terapêutica Betel", propõe trabalhar com prevenção, contenção, reabilitação e reinserção social e laboral de consumidores de substâncias psicoativas (Spas), ou seja, drogas legais e ilegais.



A abordagem da problemática que busca a orientação social que realizar-se-á através de trabalhos em projetos de educação e formação em diversas instituições do meio.

O âmbito de aplicação do projeto acontece no Município de Francisco Beltrão - Paraná, havendo a possibilidade de atender outros que demonstrarem interesse.

### **3 OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Promover através de programa devidamente aprovado pelos diversos órgãos de instrução e orientação a entidades do ramo, a recuperação de indivíduos dependentes de drogas licitas ou ilícitas com a aplicação de medidas técnicas, laborais, ocupacionais e espirituais.

Desenvolver de forma qualificada e prevenção mediante elaboração de palestras preventivas em parcerias com entidades sociais deste Município, bem como Escolas de formação profissional, educacional e de caráter ético com crianças carentes e seus familiares.

#### **3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

a) Favorecer e fortalecer programas de prevenção e orientação já existentes ou criados pelo presente projeto no que se refere à problemática da dependência de droga e da delinquência adulto e juvenil.

b) Servir à comunidade através da restauração, edificação da vida dos consumidores, provendo-lhes alternativas que lhes permitam realizar-se como homem integral, abrangendo seus aspectos físicos, psicológicos e espirituais.

c) Promover a reinserção laboral e social das pessoas recuperadas através do programa.

d) Desenvolver trabalhos com voluntários no campo preventivo, nas escolas públicas da rede municipal, estadual e particulares, a professores, pais e alunos, sobre os perigos das drogas e cuidados que devemos ter.

e) Capacitar e melhorar o trabalho desenvolvido pela Comunidade Terapêutica Betel na recuperação e ressocialização de dependentes químicos, durante o tempo de acolhimento CTB, que é de (12) Doze meses.

f) Dar uma formação profissional, principalmente com curso básico de informática, durante o tempo de tratamento dos referidos acolhidos.

#### **4 FASES E ATIVIDADES DA EXECUÇÃO DO PROJETO TERAPEUTICO**

Nossa instituição "Comunidade Terapêutica Betel" (CTB) estará envolvida com a prevenção, tratamento e reabilitação de consumidores de substâncias psicoativas (Spas) desde uma concepção holístico da personalidade, considerando ao homem integral: corpo, mente e espírito. Desta maneira adquire importância à contribuição de diversos campos disciplinares, tais como a assistencia social, a psicologia, pastoral, entre outras.

Desde o ponto de vista terapêutico, se coloca o desenvolvimento de uma comunidade terapeutica onde todos os aspectos da vida comunal contribuem a recuperar a dignidade da pessoa, sua plenitude psico-social e espiritual na busca de sua reinserção social.

Todo o Projeto Terapêutico da CTB se baseia no Plano de Atendimento Singular – PAS, que tem por objetivo principal a singularização do atendimento de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada caso, considerando características singulares, tais como: histórico de vida, nível de gravidade da dependência, características da relação com o consumo de substâncias psicoativas (tempo de uso, principal sustancia de consumo), presença de comorbidades, estrutura familiar de origem e de convivência, histórico laboral, nível de escolaridade, nível socioeconômico, entre outros. Outro fator importante de diferenciação na elaboração do PAS é o acolhido estar sendo readmitido na CTB, principalmente se este concluiu o processo no acolhimento anterior. Neste caso o acolhido já conhece o Projeto Terapêutico da CTB, e a equipe já está familiarizada com o caso, o que contribuiu para que o processo possa ser menos demorado.

Este Projeto Terapêutico visa principalmente a reinserção social do acolhido, promovendo a todo momento o empoderamento e a autonomia do mesmo, basicamente, pensamos que cada pessoa tem um potencial que deve ser



trabalhado através de um processo educacional, psicologico, social, laboral e espiritual. Desde o ponto de vista terapeutico, se coloca o desenvolvimento de uma comunidade terapêutica onde todos os aspectos da vida comunal contribuem a recuperar a dignidade da pessoa, sua plenitude psico-social e espiritual na busca de sua reinserção social, através da progressão das seguintes Fases:

**Tabela do Projeto Terapêutico da CTB por fases**

<b>FASE</b>		<b>TEMPO</b>
1.	<b>ACOLHIMENTO</b>	10 a 30 dias
2.	<b>AVALIACAO DIAGNOSTICA</b>	1 a 2 meses
3.	3.1 Pre-Ressocialização	2 a 9 meses
	3.2 Ressocialização inicial	
	3.3 Ressocialização Intermediária	
	3.4 Ressocialização avançada	
<b>DURAÇÃO MINIMA</b>		3 meses
<b>DURAÇÃO MAXIMA</b>		12 meses

**Fase 1 – Acolhimento: (10 a 30 dias)**

Quando um consumidor, ou a sua família chega a nossa instituição será recebido pelo Assistente Social, com o qual o candidato, familiares ou órgãos de encaminhamento entram em contato, e agendam previamente a Entrevista de avaliação. Durante a mesma será realizada a avaliação do histórico pessoal, assim como das motivações para o ingresso na CTB. Serão também coletados os dados sociodemográficos, de gravidade da dependência e do estado de saúde, assim como será explicado este Projeto Terapêutico, assim como o Cronograma de atividades da CTB regulamentos e normas básicas, de acordo com o descrito no Manual de Rotinas e Procedimentos. Após a avaliação do Assistente Social é agendada a data do acolhimento, podendo ser, quando possível, na mesma data desta Entrevista de avaliação. De acordo com este agendamento, o candidato será encaminhado a CTB, junto com o familiar ou responsável. Uma vez na CTB a



equipe interna ficará responsável pelo Acolhimento, de acordo com o procedimento descrito no Manual de Rotinas e Procedimentos.

Em um caso que se chegue somente à família devido a que o consumidor se negue a participar, se orientará os familiares de como enfrentar esta problemática de conduta e comportamento, e os convidará a participar do Grupo de Apoio Familiar (GAF).

Esta Fase tem como principal função realizar uma leitura rápida das demandas emergenciais do acolhido ao ingressar na CTB, tais como:

- necessidade de encaminhamento para a rede de saúde
- necessidade de encaminhamento para emissão de documentos
- necessidade de roupas e objetos de higiene pessoal
- necessidade de busca ativa familiar
- Outras necessidades conforme a realidade do acolhido.

Uma vez detectadas estas necessidades, será realizada a programação para satisfação das mesmas dentro do mínimo prazo possível.

Também é o momento em que serão realizadas as seguintes intervenções iniciais:

- definição do grupo terapêutico de referência
- Acolhimento por parte do psicólogo responsável pelo grupo
- Definição do alojamento e armário
- Nova leitura de normas e regulamentos básicos da CTB
- Apresentação ao grupo de acolhidos
- Apresentação das dependências da CTB
- Apresentação da rotina de atividades da CTB

#### **Fase 2 - Avaliação diagnóstica (1 a 2 meses)**

Após ter sido realizada a avaliação do PAS favorável à progressão da Fase 1 para a Fase 2, inicia-se o período em que equipe e acolhido irão debater-se na sua história pessoal, visando avaliar todas as peculiaridades do caso.



Considerando que a dependência química é uma doença multifatorial, esta Fase de avaliação tem como foco principal detectar os fatores de risco determinantes (biológicos, psicológicos e ambientais) para o seu desenvolvimento, assim como os possíveis fatores de proteção que possam contribuir no processo terapêutico.

Nesta fase os residentes desempenharão atividades recreativas, terapêuticas, ocupacionais, laborais e espirituais. O acolhido receberá assistência social, psicológica e espiritual.

A observação do comportamento do acolhido em interação com o grupo, com a equipe, e no desenvolvimento das atividades terapêuticas diárias, é de fundamental importância neste momento, muito mais do que o atendimento individual, já que nesta interação poderão ser avaliadas características importantes, como:

- Habilidades sociais básicas
- Autocontrole
- Estratégias de enfrentamento
- Capacidade de resolução de conflitos
- Tolerância à frustração

A partir desta observação deverá ser traçado o PAS para as Fases seguintes, a fim de fortalecer ou desenvolver as áreas que estejam mais deficitárias. É importante ressaltar que o atendimento psicológico individual não é uma característica intrínseca desta Fase, podendo ocorrer de acordo com a demanda específica solicitada pela equipe interna, pela equipe técnica, ou pelo próprio acolhido.

Nesta Fase o acolhido poderá participar das seguintes atividades:

**Tabela das Atividades desenvolvidas na fase 2**

	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>
1	<b>Atividades recreativas, esportivas, artesanais, artisticas e culturais.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades esportivas internas de lazer</li> <li>• Atividades artesanais</li> <li>• Outras atividades culturais, de lazer desenvolvidas no tempo livre.</li> </ul>
2	<b>Atividades de desenvolvimento da espiritualidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Devocional pessoal</li> <li>• Reflexão matinal</li> <li>• Atividades religiosas internas</li> <li>• Ensaio de louvores</li> <li>• Dinamicas de grupo</li> <li>• Grupos de mutua ajuda</li> <li>• Reuniões de partilha</li> </ul>
3	<b>Atividade de autocuidado e sociabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Higiene pessoal</li> <li>• Arrumação e limpeza dos pertences e das acomodacoes de repouso e banheiro</li> <li>• Participacao na elaboracao das refeições e limpeza da cozinha e do refeitorio de uso coletivo</li> <li>• Participacao na limpeza e organização de espacos coletivos, como salas de recreacao, jardins e hortas de consumo interno</li> <li>• Laborterapias</li> </ul>
4	<b>Atividades de capacitação, promocao da aprendizagem e formação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunioes de estudo biblicos</li> <li>• Reunioes de estudo sobre dependencia quimica</li> <li>• Programas de alfabetização e escolaridade</li> <li>• Cursos profissionalizantes</li> <li>• Laborterapias</li> </ul>
5	<b>Atividades e Práticas inclusivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contato telefonico familiar</li> <li>• Visitas familiares</li> <li>• Grupos de Treinamento de Habilidades Sociais (THS)</li> <li>• Participação em eventos e cultos Religiosos</li> </ul>

Muitas destas atividades não são de caráter obrigatório, principalmente as práticas religiosas, nas quais o acolhido participa por iniciativa pessoal. Quando consta no Cronograma da CTB uma atividade religiosa específica, sempre acontece no mesmo momento outro tipo de atividade da qual acolhido pode participar, se assim o preferir. O respeito à orientação religiosa, ou não religiosa, é um dos conceitos básicos da CTB, porém sugere que o acolhido desenvolva alguma forma de espiritualidade durante o processo terapêutico.




Nesta Fase serão realizadas avaliações de acordo com o Guia do Plano de Atendimento Singular com intervalo máximo de 30 dias. Esta Fase pode-se considerar concluída quando o acolhido:

- Esteja adaptado às Normas de Moradia
- Tenha cumprido satisfatoriamente as experiências educativas (sanções) aplicadas
- Tenha desenvolvido relacionamento satisfatório com o grupo
- Tenha desenvolvido relacionamento satisfatório com a equipe de trabalho
- Esteja participando assídua e satisfatoriamente das reuniões e atividades do cronograma
- Esteja aderindo aos atendimentos psicológicos individuais e grupais
- Esteja participando, pelo menos eventualmente, nas atividades internas não obrigatórias (exceto atividades religiosas)
- Apresente bom comportamento durante as saídas da CT por motivos de saúde e outros

### **Fase 3 - Ressocialização (esta subdividida em 4 etapas)**

#### **Fase 3.1 - Pré-Ressocialização: (1 – 2 meses)**

Nesta Fase se inicia a exposição gradativa do acolhido àqueles fatores de risco já identificados, após a equipe ter conseguido realizar uma avaliação diagnóstica profunda, que tenha dado conta de identificar as principais áreas e grupos de comportamentos a serem abordados durante o restante do processo terapêutico, avaliando mais profundamente todos os fatores de risco e de proteção. Para isto algumas novas atividades são incrementadas nesta Fase, como a possibilidade de saídas para atividades externas à CT, porém ainda sob supervisão da equipe. Também serão avaliadas as peculiaridades do ambiente de referência do acolhido que irão determinar as características do processo de reinserção social, tais como:

- Condições socioeconómicas do acolhido ou da família de referência
- Pessoas de referência que possam acompanhar e avaliar as saídas
- Distância da CT de seu município de origem
- Grupos religiosos em seu município de origem



- Possibilidades de deslocamento até o mesmo
- Local de moradia ou residência durante as saídas
- Possibilidades laborais durante as saídas

Nesta Fase o acolhido poderá participar das seguintes atividades, além das atividades já descritas na Fase anterior:

**Tabela das Atividades desenvolvidas na fase 3.1**

	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>ATIVIDADE</b>
1	<b>Atividades recreativas, esportivas, artísticas e culturais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• projetos esportivos externos</li> <li>• projetos culturais externos</li> <li>• atividades esportivas de lazer externas;</li> </ul>
2	<b>Atividades de desenvolvimento da espiritualidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividades religiosas externas</li> <li>• Participação nas reuniões de culto</li> </ul>
3	<b>Atividades de autocuidado e sociabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividades laborais externas</li> </ul>
4	<b>Atividades de capacitação, promoção da aprendizagem e formação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• cursos profissionalizantes externos</li> <li>• programas de alfabetização e escolaridade externos</li> </ul>
5	<b>Práticas inclusivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• desenvolvimento da função de Tutor</li> <li>• participação em atividades e eventos externos.</li> </ul>

Esta Fase pode-se considerar concluída quando o acolhido:

- Mantiver os comportamentos necessários para conclusão das fases anteriores
- Apresente comportamento adequado nas atividades externas
- Esteja desempenhando satisfatoriamente a função de Tutor
- Apresente comportamento de liderança positiva perante o grupo, mesmo que em pequena escala.



### Fase 3.2 Ressocialização inicial

Tempo mínimo até o final da Fase 3.4: 2 meses

Tempo máximo até o final da Fase 3.4: 9 meses

Depois de ter desenvolvido satisfatoriamente a Fase anterior, e de ter sido elaborado o projeto de reinserção social, inicia-se o momento principal de todo este Projeto Terapêutico, que é a Ressocialização. Segundo considerado nas Fases anteriores, a lógica deste momento do processo é promover a exposição gradativa do acolhido aos fatores de risco elencados na Avaliação Diagnóstica (Fase 2). Inicialmente serão objetivados os principais fatores de risco para a recidiva registrados na literatura científica, sendo estes:

- Pressão social: influência prejudicial de amigos, presença em locais de consumo de SPAs, festas e celebrações
- Dependência: necessidade de consumir SPAs, falsa crença de poder consumir SPAs com controle e falta de vontade para deixar de consumir SPAs
- Conflitos interpessoais: fundamentalmente com a família (separações, brigas, falta de apoio e harmonia familiar)
- Estados emocionais negativos: ansiedade, depressão, raiva.

De certa forma todos estes fatores de risco são vivenciados, em alguma escala, dentro da CTB, portanto o acolhido já teve oportunidade de estruturar estratégias de enfrentamento durante as Fases anteriores.

Porém neste momento iniciará uma gradativa aproximação às situações de risco originais, à pressão dos grupos de convivência anterior – neste caso em situações de risco espontâneas, ao contato mais intenso com a família de convivência e seus conflitos ainda existentes, assim como ao acesso irrestrito a todos os recursos externos positivos e negativos, funcionais e disfuncionais durante os estados emocionais negativos.

Neste momento o acolhido iniciará as saídas em períodos curtos de acordo com as peculiaridades do ambiente de referência avaliadas na Fase anterior. A duração e o intervalo destas saídas ocorrerão de acordo com a planificação do PAS, e serão avaliadas prontamente, logo após o retorno. Também é de grande importância neste momento a avaliação familiar do comportamento do acolhido, e



por este motivo a presença da família poderá ser solicitada mesmo fora dos dias de visita familiar.

Nesta Fase o acolhido poderá participar das seguintes atividades, além das atividades já descritas nas Fases anteriores:

**Tabela das Atividades desenvolvidas na fase 3.2**

	TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE
2	<b>Atividades de desenvolvimento da espiritualidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação nas reuniões de culto</li> <li>• Participacao das celulas, grupos de apoio GAF</li> </ul>
5	<b>Práticas inclusivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• saídas curtas para ressocialização.</li> </ul>

Nesta Fase serão realizadas avaliações de acordo com o Guia do Plano de Atendimento Singular com intervalo máximo de 30 dias. Esta Fase pode-se considerar concluída quando o acolhido:

- mantiver os comportamentos necessários para conclusão das fases anteriores
- tenha tido comportamento adequado nas saídas de ressocialização, principalmente não apresentando recaídas.

### **Fase 3.3 Ressocialização intermediária (2 a 9 meses)**

Após ter realizado com sucesso diversas saídas curtas na Fase anterior, o acolhido poderá iniciar esta Fase de saídas mais demoradas. De acordo com o exposto até o momento, pode ser consideradas como realizadas com sucesso as saídas que tenham permitido que o acolhido tenha sido exposto e situações de risco efetivas, embora não necessariamente relacionadas com a exposição à SPAs considerando a curta duração das saídas realizadas até o momento.

Já nesta Fase as saídas são de acordo com as peculiaridades do ambiente de referência avaliadas anteriormente. Nestas o acolhido poderá iniciar o processo de busca de emprego, ou de retorno ao mesmo, quando for o caso. O contato familiar será intensificado, com o que os conflitos decorrentes do mesmo poderão



ser intensificados também. Para isto o acolhido deverá ter desenvolvido suficientemente as estratégias de enfrentamento e autoeficácia. A exposição aos fatores de risco específicos das SPAs, como a pressão social e a exposição a locais e situações de consumos poderão aumentar em intensidade e frequência, o que também exigirá do acolhido estes recursos. A duração e o intervalo destas saídas ocorrerão de acordo com a planificação do PAS, e serão avaliadas prontamente, logo após o retorno.

É também fundamental que durante estas saídas o acolhido e/ou a família mantenham contato telefônico, por email ou por redes sociais com a equipe de referência, visando avaliar prontamente as ocorrências de exposição a situações de risco, assim como os diversos acontecimentos do cotidiano fora da CT. Continua sendo de grande importância a avaliação familiar do comportamento do acolhido durante as saídas, e por este motivo a presença da família poderá ser solicitada mesmo fora dos dias de visita familiar.

Nesta Fase o acolhido poderá participar das seguintes atividades, além das atividades já descritas nas Fases anteriores:

**Tabela das Atividades desenvolvidas na fase 3.3**

	TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE
2	<b>Atividades de desenvolvimento da espiritualidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participação nas reuniões de culto</li> <li>• Participacao das celulas, grupos de apoio</li> </ul>
5	<b>Praticas inclusivas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• saídas para ressocialização de média duração</li> <li>• participação em grupos de mútua ajuda e/ou outras atividades terapêuticas durante as saídas de ressocialização</li> <li>• volta progressiva ao mercado de trabalho.</li> </ul>



**Fase 3.4 Ressocialização avançada**

Duração Mínima 3 meses

Duração Máxima 12 meses

Após as exposições recorrentes a todas as situações de risco possíveis, instrumentalizadas e avaliadas nas fases anteriores, o acolhido encontra-se apto a iniciar a última fase do programa, que visa basicamente o retorno do mesmo ao seu ambiente de convivência externa, seja este o mesmo ambiente anterior ao acolhimento, ou um novo ambiente construído durante as saídas das Fases anteriores. A volta progressiva ou definitiva ao mercado de trabalho é um dos principais fatores para operacionalizar esta fase que, dependendo do caso, poderá ocorrer no modelo ambulatorial ou de acordo com as peculiaridades do ambiente de referência, do tipo de vínculo empregatício que o acolhido apresente, com avaliações agendadas segundo a planificação do PAS. Estas avaliações agendadas poderão ocorrer com a presença da família, ou esta poderá ser convocada quando for considerado necessário.

Continua sendo fundamental que durante estas saídas o acolhido e/ou a família mantenham contato telefônico, por email ou por redes sociais com a equipe de referência, visando avaliar periodicamente as ocorrências de exposição a situações de risco, assim como os diversos acontecimentos do cotidiano familiar e do ambiente de trabalho, quando for o caso. É importante considerar que em alguns casos não será possível evoluir para esta fase, já que a mesma exige um nível de estrutura e organização externa que nem todos os acolhidos possuem, principalmente os que tenham municípios de origem mais distantes. Por este motivo esta fase não se torna indispensável para a conclusão do processo terapêutico, porém mostra-se altamente eficaz nos casos em que pode ser implementada. Nesta Fase serão realizadas avaliações de acordo com o Guia do Plano de Atendimento Singular com intervalo máximo de 30 dias.

Esta Fase pode-se considerar concluída quando o acolhido:

- Mantiver os comportamentos necessários para conclusão das fases anteriores.
- Compareça aos atendimentos de avaliação agendados.

Nesta fase o acolhido participará dos grupos de apoio. A família continuará com seu apoio nos diferentes grupos.

O propósito desta fase é que o acolhido conquiste e adquira responsabilidades, podendo integrar-se a novos grupos sociais que não estejam ligados ao consumo de bebidas alcoólicas e drogas, mantendo-se economicamente sem recorrer às ações delitivas.

## 5 ESTRATEGIAS EDUCATIVAS E DE FORMAÇÃO

A CTB executará sua tarefa educativa a partir de oficinas de capacitação ou laborterapias dirigidas aos acolhidos.

Estas atividades de caráter de laboterapia permitirão um fortalecimento nas áreas adaptativas da personalidade e o aproveitamento de recursos e capacitações individuais.

Também se realizarão cursos – oficinas com a finalidade de capacitar os acolhidos para que estes mais tarde possam trabalhar como conselheiros e educadores, contribuindo dessa forma com outros acolhidos.

Ao igual que outros programas contra Drogas, a AIDS e o analfabetismo, utilizar-se-á diversos recursos de comunicação (palestras, documentais em vídeos, experiências de outros ex-viciados etc.).

## 6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Comunidade Terapêutica Betel dispõe de uma estrutura organizacional que demonstra a fiscalização, gerenciamento e funcionamento do programa, funcionando concomitantemente os diversos setores de forma sincronizada, com o intuito de promover e manter uma gestão calcada na ética e transparência da entidade.

A estrutura organizacional fica distribuída da seguinte maneira:

- a) Direção e Gerenciamento.
- b) Conselhos e Comissões.
- c) Secretarias.

### **6.1 Direção e Gerenciamento**

As funções da Comunidade Terapêutica Betel se cumprem através de um diretor geral e um vice-diretor, ficando sob responsabilidade destes as tomadas de decisões e o controle de atividades do projeto no que se refere ao seu correto funcionamento e cumprimento de objetivos, com base na filosofia apresentada.

### **6.2 Conselho de Administração e Comissões vinculadas a Comunidade Terapêutica Betel**

Órgão colegiado composto por membros da Comunidade Batista Betel. É o responsável do manejo e controle de todas as funções administrativas tanto internas da instituição como as relativas as interinstitucionais. A este conselho estão atribuídas a função de indicação, eleição e aprovação de comissões que buscam projetar, desenhar, orçamentar as construções, remodelações e manutenção das instalações e requerimentos, captação de recursos, buscar melhores técnicas no campo da produção de serviços, coordenação de programas em colégios, bairros, programações de rádio, ou qualquer atividade inerente a promoção da Comunidade Terapêutica Betel.

### **6.3 Secretaria**

Encarregada de controlar todo o movimento da instituição em seu conjunto e em estreita relação com o diretor geral tem o controle de todo os arquivos, biblioteca, videoteca, imprensa, controle geral de todo o pessoal da instituição, assistência, pagamento de salários, pessoal eventual ou voluntário, impostos, outros entre outras atribuições.



**7 PROCEDIMENTOS DE ENCAMINHAMENTO PARA ACOLHIMENTO**

- a) Triagem com o interessado e sua família com entrevista pelo Assistente social, Coordenador Interno.
- b) Requisição de exames de saúde competentes
- c) Número de vagas suficientes
- d) Entrevista com o Coordenador Interno sobre as normas internas da casa
- e) Voluntariedade do pretendente.

**8 TIPOS DE ATENDIMENTOS OFERECIDOS PELA COMUNIDADE TERAPEUTICA BETEL**

- a) Atividades de prevenção; b) Acolhimento; c) Terapia individual e em grupo; d) Terapia ocupacional; e) Atendimento espiritual; f) Atendimento psicoterápico g) Atendimento familiar.



## ANEXO

## FICHA DO PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR- PAS

Nome do acolhido: \_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ FASE: (1) (2) (3.1) (3.2) (3.3) (3.4)

Membros da Equipe: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A. ATIVIDADES REALIZADAS PELO ACOLHIDO**

<b>1. Atendimento psicológico individual</b>	( ) Solicitou	( ) Foi solicitado
<b>2. Visita familiar</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>3. Contato telefônico familiar</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>4. Realizou saídas de reinserção social</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>5. Encaminhamento para a rede de saúde</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>6. Encaminhamento para CAPS</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>7. Medicação indicada e/ou alterada</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>8. Aplicação do Reforço Comunitário</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>9. Instrumentos de avaliação devidamente aplicados</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

**B. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ACOLHIDO**

<b>10. Participação em atividades recreativas, esportivas e culturais</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>11. Participação nas atividades de desenvolvimento da espiritualidade</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>12. Participação nas atividades de autocuidado e sociabilidade</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>13. Participação em atividades de capacitação, aprendizagem e formação</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>14. Participação em práticas inclusivas</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>15. Relacionamento com o grupo de acolhidos</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>16. Relacionamento com a equipe de trabalho</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>17. Comunicação e desenvolvimento nas atividades grupais</b>			



( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>18. Avaliação do Reforço Comunitário</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>19. Relação com a família de convivência</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>20. Avaliação dos escores dos instrumentos de avaliação</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>21. Avaliação da Ficha de Evolução</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória

#### C. INDICAÇÕES E OBSERVAÇÕES.

000271

Data da próxima avaliação: / /

Assinaturas:





**ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**COMUNIDADE TERAPÉUTICA BETEL**

**PROCEDIMENTOS E REGULAMENTOS DO PLANO DE TRABALHO**

**DA**

**COMUNIDADE TERAPEUTICA BETEL**

**PropONENTE e Executor:**

**Associação Bom Samaritano de Francisco Beltrão**

**Francisco Beltrão - Paraná**

**Março de 2018**

**ÍNDICE GERAL**

INTRODUÇÃO .....	2
1. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO.....	2
2. CRITÉRIOS DE READMISSÃO.....	3
3. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO.....	3
4. INGRESSO NA CTB .....	5
5. TRANSPORTE.....	6
6. CUSTEIO DE VAGAS.....	7
7. EQUIPE.....	7
8. O PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR - PAS.....	8
9. ALIMENTAÇÃO .....	8
10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES .....	9
11. ATENDIMENTO PSICOLÓGICO.....	9
12. ATENDIMENTO MÉDICO.....	9
13. PRONTUÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO .....	10
14. LAZER .....	10
15. SANÇÕES .....	10
16. VISITAS E SAÍDAS.....	11
17. ACOMPANHAMENTO FAMILIAR.....	11
18. ACOMPANHAMENTO EXTERNO .....	12
19. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.....	12
ANEXO A – REGULAMENTO INTERNO.....	13
ANEXO B – REGULAMENTO DE VISITA PARA FAMILIARES.....	14
ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL.....	16
ANEXO D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS .....	18
ANEXO E – ENXOVAL BÁSICO – UNIDADE MASCULINA .....	19
ANEXO F – FICHA DO PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR- PAS.....	20
ANEXO G – FICHA DE MATRÍCULA .....	23
ANEXO H – CRONOGRAMA DIÁRIO .....	24
ANEXO I – NORMAS DE MORADIA .....	25
ANEXO J – TERMO DE COMPROMISSO DO ACOLHIDO.....	29

## INTRODUÇÃO

O acolhimento para indivíduos com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas na COMUNIDADE TERAPÉUTICA BETEL (CTB) está norteado pelo Projeto Terapêutico a seguir, elaborado em concordância com diversos órgãos nacionais especializados na pesquisa e tratamento da dependência do álcool e outras drogas, como a Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas (FEBRACT), Confederação Nacional de Comunidades Terapêuticas (CONFENACT), Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD), Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

## 1. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Os candidatos deverão apresentar os critérios de admissão da CTB, sendo estes os seguintes:

- Ter idade entre 18 e 65 anos
- Ser do sexo masculino
- Ser dependente químico do álcool e/ou de outras drogas
- Solicitar voluntariamente o acolhimento
- Não possuir transtornos mentais graves
- Não ser portador de doenças que comprometam a convivência no mesmo ambiente (Ex.: tuberculose, hanseníase, etc.)
- Apresentar avaliação médica

Considerando estes critérios, a CTB se reserva o direito de avaliar e não admitir o candidato que não apresente estas condições mínimas exigidas. Uma vez dentro da CT, o acolhido deverá seguir as normas básicas de permanência, sendo que poderá ser desligado do programa, caso não cumpra as diretrizes básicas do Regulamento Interno (Anexo A) assim como das Normas de Moradia (Anexo I)



## 2. CRITÉRIOS DE READMISSÃO

Os acolhidos poderão ser readmitidos na CTB, seguindo os seguintes critérios:

- **Alta terapêutica seguida de recaída**

- Readmissão imediata, havendo disponibilidade de vaga.

- **1<sup>a</sup> Desistência (Alta a pedido)**

- Readmissão após 1 mes da desistência.

- **Exclusão (Alta Administrativa)**

- Readmissão sujeita a avaliação da equipe, após 3 meses da exclusão.

- **Fuga**

- Idem Exclusão

- **A partir da 2<sup>a</sup> Desistência (Alta a pedido)**

- Idem Exclusão

## 3. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO

O processo inicial de Acolhimento é realizado pelo Serviço Social da CTB, com o qual o candidato, seus familiares ou órgãos encaminhadores de referência (CAPS, CRAS, CREAS, Secretaria de Saúde, etc.) entrarão em contato para agendamento da entrevista de triagem e avaliação.

Nesta entrevista será explicado o projeto terapêutico da CTB, será preenchida a Ficha de Entrevista individual, na qual são coletados os dados sociodemográficos, de gravidade da dependência química e de saúde geral, com posterior avaliação da motivação para o acolhimento, fatores de risco e proteção, previsão de permanência e histórico pessoal breve.

Também são relacionados os primeiros cuidados a serem tomados com o acolhido, como, por exemplo, encaminhamento para emissão de documentos, encaminhamento para atendimento médico, contato com



familiares de referência, a providência de roupas e objetos de higiene pessoal, etc.

Após o consentimento do ingresso na CT por parte do acolhido, é realizada a leitura do Regulamento Interno e Regulamento de Visita para familiares (Anexo B), que deverão ser assinados pelo acolhido e pelo familiar ou responsável.

Também é feita a leitura do Termo de Compromisso (Anexo C) de acolhidos e familiar ou responsável, que deverá ser assinado pelos mesmos, assim como do Termo de Autorização de Uso de Imagens (Anexo D), através do qual o acolhido e o familiar ou responsável autoriza a divulgação de fotos em meios eletrônicos. Este termo deve ser assinado pelo acolhido e pelo familiar ou responsável somente se concordarem voluntariamente com a divulgação das imagens, não havendo nenhuma sanção ou prejuízo caso não autorize. Esta autorização pode ser feita em qualquer momento do processo, assim como pode ser retirada posteriormente, se assim o desejar.

No caso do candidato estar realizando qualquer tratamento medicamentoso, deverá apresentar as receitas correspondentes, e preferencialmente deverá levar as medicações indicadas.

As medicações ficarão aos cuidados da equipe, em local não acessível aos acolhidos, e serão distribuídas pela mesma, de acordo com as receitas apresentadas.

O candidato deverá trazer no dia do acolhimento, a relação de Enxoaval Básico (Anexos E) solicitada pela CTB.

#### **4. INGRESSO NA CTB**

Após a liberação para ingresso na CT por parte do Serviço Social da CTB, o acolhido será recebido pela equipe interna da CT, de acordo com o seguinte procedimento:

1. Entrevista de Acolhimento, com escuta do histórico pessoal e motivações para o tratamento.
2. Revista do acolhido e seus pertences.
3. Tirar foto digital pessoal para prontuário.
4. Apresentação da CTB e do programa terapêutico.
5. Apresentação do Tutor. Os Tutores são acolhidos que se encarregam da acolhida dos recém chegados. Estes são definidos pela equipe. As suas atribuições são por exemplo: a explicação do Cronograma de Atividades, o acompanhamento nas reuniões e atividades e, principalmente, a facilitação da inserção do recém-chegado no grupo, assim como colaborar com a comunicação entre o recém chegado e a equipe.
6. Definição e condução ao alojamento de moradia.
7. Apresentação da equipe de Psicologia responsável pelo seu atendimento individual e grupal.

## 5. TRANSPORTE

A CTB não se responsabiliza pelo transporte do acolhido para as saídas de ressocialização, ou nos casos de saída por desistência ou exclusão. A CTB poderá cobrar uma taxa de deslocamento pelo transporte do acolhido para consultas médicas, odontológicas ou de qualquer atendimento de saúde, assim como perícias e audiências, ou qualquer outro compromisso externo agendado previamente, nos casos de vagas particulares, quando o responsável pelo acolhimento não disponibilizar a condução para esse fim.

A CTB disponibilizará monitor responsável para acompanhar o acolhido nestes compromissos.

## 6. CUSTEIO DE VAGAS

A vaga deverá ser paga no momento da entrada na CTB a taxa de matrícula combinada, e as demais mensalidades nos meses subsequentes, segundo disposto no Termo de Compromisso.

Caso o acolhido abandone a CT deverá ser paga a mensalidade do mês corrente, independentemente dos dias que tenha permanecido, e independentemente do pagamento da taxa de matrícula.

Os objetos de higiene pessoal, roupas, remédios, e outros utensílios de uso diário relacionados no Enxoval Básico, não serão fornecidos pela CTB, devendo ser providenciados pelo responsável pelo acolhimento.

## 7. EQUIPE

A equipe da CTB é mista, ou seja, está composta por dependentes químicos (DQs) em recuperação (equipe interna) e pessoal técnico (equipe técnica) de Psicologia, Serviço Social e outras áreas afins.

A equipe interna é composta preferencialmente por acolhidos que concluíram o processo terapêutico na CTB, a fim de que tenham vivenciado pessoalmente o programa desenvolvido pela CTB.

A equipe técnica está composta por profissionais de Serviço Social e Psicologia, podendo haver profissionais de outras áreas, desde que disponíveis.

O grupo de acolhidos estará dividido em grupos terapêuticos, e cada grupo terá um Assistente Social, Psicólogo como equipe técnica de referência, além do Coordenador Técnico. No caso de se tratar de um grupo menor, Assistente Social ou Psicólogo pode exercer as duas funções.



## 8. O PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR - PAS

Todo o Projeto Terapêutico da CTB se baseia no Plano de Atendimento Singular – PAS, que tem por objetivo principal a singularização do atendimento de acordo com o descrito no Projeto Terapêutico.

As reuniões para avaliação do PAS acontecerão semanalmente, separadas por grupo terapêutico de referência. O Coordenador Técnico se reunirá com a equipe de referência de cada grupo para avaliar os casos individuais, seguindo o proposto pelo Guia de Plano de Atendimento Singular, e pela ficha de Plano de Atendimento Singular (Anexo F).

Nestas avaliações os acolhidos poderão evoluir dentro das fases propostas no Projeto Terapêutico, de acordo com nível de desenvolvimento que apresente.

**Tabela do Projeto Terapêutico da CTB por fases**

<b>FASE</b>		<b>TEMPO</b>
<b>1.</b>	<b>ACOLHIMENTO</b>	10 a 30 dias
<b>2.</b>	<b>AVALIACAO DIAGNOSTICA</b>	1 a 2 meses
<b>3.</b>	3.1 Pre-Ressocialização	2 a 9 meses
	3.2 Ressocialização inicial	
	3.3 Ressocialização Intermediaria	
	3.4 Ressocialização avanzada	
<b>DURAÇÃO MINIMA</b>		3 meses
<b>DURAÇÃO MAXIMA</b>		12 meses

## 9. ALIMENTAÇÃO

A CTB oferece quatro refeições diárias: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, nos horários estipulados pelo cronograma diário (Anexo H).



Todas as refeições serão balanceadas e ricas em todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação, adequada também às atividades diárias do cronograma.

## **10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

As atividades diárias seguirão o cronograma mensal de atividades, composto por diversas atividades terapêuticas.

Este cronograma é elaborado mensalmente, considerando as peculiaridades de cada mês, mas sempre mantendo a distribuição dos tipos de atividade mencionado, a fim de que os acolhidos possam se beneficiar do processo terapêutico em todas as áreas e aspectos de sua singularidade.

## **11. ATENDIMENTO PSICOLÓGICO**

O atendimento psicológico será realizado pelo Psicólogo responsável, este atendimento pode ser grupal, como no caso das reuniões de grupo, ou individual, tanto por demanda espontânea como por atendimentos programados de acordo com o PAS, assim como pela aplicação programada de instrumentos de avaliação.

## **12. ATENDIMENTO MÉDICO**

De acordo com o modelo de CT estabelecido na Resolução CONAD 01/2015, a CTB não oferece atendimento médico direto, sendo que para isto se utiliza da rede de Saúde Pública Municipal, encaminhando para atendimento médico todos os acolhidos que apresentem necessidade, não permitindo, sob hipótese nenhuma, que algum acolhido permaneça dentro da CT sem atendimento médico, em caso de necessidade.

Two handwritten signatures are present in the bottom right corner of the page. The top signature appears to be 'Luis' and the bottom one appears to be 'Silvana'.

### 13. PRONTUÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO

Para cada acolhido deverão ser abertos dois prontuários, um para uso da equipe interna e outro para uso da equipe técnica, permanecendo estes em local não acessível aos acolhidos. No prontuário da equipe interna constam todos os documentos pessoais, as receitas médicas, exames realizados, encaminhamentos médicos, etc.

### 14. LAZER

As atividades de esporte e lazer são fundamentais para a boa convivência do grupo, assim como para todo o processo de reinserção social, como consta também na Res. CONAD 01/2015. Futebol, musculação, caminhadas, TV, jogos diversos, pesca, e momentos de descontração variados (guiados e não guiados) fazem parte do dia-a-dia, e ensinam para o acolhido que é possível divertir-se sem necessidade do álcool e das drogas.

Também são realizadas periodicamente Gincanas Esportivo-culturais, com a finalidade de desenvolver o companheirismo, integração e trabalho em equipe, assim como também descontrair o ambiente de tratamento. São realizadas também atividades em parceria com outros grupos e/ou instituições, como, por exemplo:

- Educação física
- Jiu-Jitsu
- Muay Thai
- Corrida – maratona

### 15. SANÇÕES

Os acolhidos podem receber sanções quando transgredirem as normas da CTB, que são chamadas de experiências educativas. Estas podem ser: a perda de um direito (jogar futebol, ver TV, por exemplo) ou o acréscimo de

funções em horário livre (realizar um trabalho no horário livre, por exemplo). A equipe interna anota, no decorrer da semana, as transgressões de cada acolhido, avisando o mesmo quando marcado, e depois, juntamente com a equipe técnica, é decidido qual experiência educativa será estabelecida, de acordo com a quantidade, frequência e reincidência destas transgressões. Em situações extremas, estas transgressões podem implicar no desligamento do programa de recuperação (Alta Administrativa).

## 16. VISITAS E SAÍDAS

Os familiares podem (e devem) visitar os seus parentes em tratamento de forma organizada de acordo com o Regulamento de visita para familiares. Estas visitas têm como finalidade propiciar a reintegração do acolhido no seu meio familiar, assim como estabelecer um contato mais íntimo com os familiares do mesmo, a fim de orientá-los e receber deles informações indispensáveis para o bom transcurso do processo terapêutico. As saídas para reinserção social acontecerão de acordo com o estabelecido no PAS de cada acolhido.

## 17. ACOMPANHAMENTO FAMILIAR

Todas as sextas-feiras às 20:00 hs é realizada a reunião de Grupo de Apoio para Familiares (GAF), na sala de reuniões cedida pela Comunidade Batista Betel, dirigida pela equipe técnica da CTB. Nesta reunião são abordados assuntos referentes à dependência química, à vida dentro da Comunidade Terapêutica, Codependência, dinâmicas familiares e outros assuntos de interesse específico para acompanhamento do tratamento do familiar dentro da CT. As famílias de outras cidades são orientadas a participar de algum tipo de reunião de acompanhamento familiar (Nar-Anon, Al-Anon, Amor Exigente etc.) em suas respectivas cidades, a fim de otimizar a participação no processo terapêutico do acolhido. Também, durante o dia de visita, a equipe de Psicologia realiza atendimento familiar para todos os visitantes, visando enriquecer o atendimento terapêutico.

## 18. ACOMPANHAMENTO EXTERNO

Como especificado no Projeto Terapêutico, após a saída da CTB a equipe realiza o acompanhamento externo através das células (grupos que se reúnem semanalmente em lares a fim de consolidar a reinserção). Todo acolhido que completar o programa de recuperação pode receber atendimento psicológico gratuito por parte da equipe de Psicologia de referência durante um ano após a saída da CTB, se assim o desejar, e se as condições geográficas o permitirem.

Também são realizados encontros, dos quais podem participar todos os acolhidos que tenham concluído o programa de recuperação e se encontrarem em sobriedade, assim como os seus familiares e amigos. Durante este encontro são realizadas diferentes atividades e são entregues os certificados de tempo de sobriedade, que funcionam como mais um estímulo tanto para permanecer em recuperação quanto para participar do encontro, considerando que a interação de quem já saiu da CTB com outros dependentes químicos em recuperação com a CT e com sua equipe de referência, é de extrema importância para a manutenção da sobriedade.

## 19. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Segundo consta no Projeto Terapêutico, a CTB desenvolve um Programa de Pesquisa Continuada, através do qual são avaliados constantemente os resultados do trabalho, assim como a caracterização do público atendido, o seu comportamento padrão, as maiores dificuldades dentro do tratamento, as motivações do abandono do tratamento e, claro, o resultado pós tratamento. Com este acompanhamento fica mais evidente o resultado do trabalho realizado pela CTB, assim como os pontos que devem ser melhorados em cada momento, para oferecer cada vez mais um atendimento de qualidade e excelência.

**ANEXO A – REGULAMENTO INTERNO**

01. Comprometo-me a participar das atividades terapêuticas conforme o Cronograma de Atividades.
02. Concordo com que meus documentos pessoais, dinheiro e objetos de valor que porventura possam se encontrar na CTB (como telefones celulares, câmeras fotográficas, etc.), sejam guardados pela equipe em local de acesso restrito.
03. Estou ciente de que ao ingressar na CTB será realizada a revista pessoal e dos meus pertences, para evitar a entrada de objetos não permitidos.
04. Concordo em receber visitas mensalmente, conforme estabelecido no Regulamento de Visita.
05. As visitas de ressocialização acontecerão de acordo com o PAS (Plano de Atendimento Singular).
06. Concordo que as minhas correspondências sejam levadas uma vez por semana, e que sejam lidas pela coordenação, e que os volumes a enviar ou receber sejam abertos ou fechados na presença da coordenação.
07. Estou ciente de que: agressões físicas, práticas sexuais de qualquer espécie, uso de álcool e/ou drogas, roubos, recusa constante de atendimento à disciplina, podem levar ao desligamento do programa de acolhimento (Alta Administrativa).
08. Estou ciente de que é proibido fazer negócios dentro da CTB, como trocar ou vender objetos, ou pagar para que outro faça algum serviço da minha responsabilidade.
09. Estou ciente de que à Alta Terapêutica acontecerá, no mês correspondente ao término do PAS.

**ANEXO B – REGULAMENTO DE VISITA PARA FAMILIARES**

1. É necessário que os familiares e/ou responsáveis participem das visitas mensais para o bom desenvolvimento do programa terapêutico da Comunidade Terapêutica Betel (CTB).
2. É muito importante que os familiares e/ou responsáveis que forem participar do dia de visita frequentem grupos de apoio para familiares de dependentes químicos, para melhor compreender as particularidades do processo de recuperação.
3. As visitas serão realizadas no 2º Domingo de cada mês, podendo realizar estas visitas a partir do mês subsequente ao ingresso, ou de acordo com o PAS (Plano de Atendimento Singular).
4. As visitas começarão a partir das 9:00hs. A visita culminará às 17:00 hs.
5. Pede-se que os familiares e/ou responsáveis se retirem somente após o atendimento psicológico, de acordo com a ordem de chegada.
6. Serão permitidas até cinco (5) pessoas adultas (maiores de 12 anos) por família em cada visita. As crianças podem participar da visita, mas não se incluem neste número.
7. A Comunidade fornecerá o almoço, e será cobrada uma taxa de R\$ 10,00 por pessoa (a partir de 12 anos de idade) e de R\$ 5,00 (de 7 a 12 anos de idade). Nesta taxa não se inclui o acolhido. Ao ingressar no refeitório deverá apresentar-se o comprovante de pagamento da refeição.
8. Os visitantes devem zelar pelo cumprimento dos horários do dia de visita, dirigindo-se imediatamente aos locais de atividades quando for dado o sinal.
9. É rigorosamente proibida a entrada de bebidas alcoólicas e/ou drogas na CTB, assim como a participação de visitantes que estejam sob o efeito de álcool e/ou drogas. Falhas neste sentido poderá representar a proibição da participação do visitante em próximas visitas.



10. As cartas, dinheiro ou qualquer volume que seja trazido para o acolhido devem ser encaminhados para a coordenação, e nunca devem ser entregues diretamente ao acolhido.
11. Pede-se que as visitantes do sexo feminino tenham cuidado com a vestimenta. É proibido comparecer com minissaias, shorts curtos, roupas decotadas ou transparentes.
12. É proibida a entrada na cozinha durante o dia de visita.
13. É proibido colher hortaliças e frutas.
14. É proibida a utilização de telefones celulares pelos residentes, salvo com autorização específica da equipe de trabalho.
15. É terminantemente proibido manter qualquer tipo de relação sexual durante o dia de visita. Informamos que qualquer falha neste sentido poderá implicar o desligamento do acolhido do programa de recuperação (Alta Administrativa), ou a mesma penalidade do item nº 9.
16. O acolhido não poderá permanecer dentro do veículo da família durante o dia de visita, nem dirigir o mesmo.
17. É proibido sair da área central da CTB durante o dia de visita, exceto com autorização específica da equipe de trabalho.

\* Obs.: Pedimos a todas as famílias que zelem para cumprir com todas estas exigências básicas, para que o dia de visita possa ser desfrutado por todos. Lembramos também, que o tratamento é bilateral, isto significa que, para que aconteça a recuperação, devem acontecer mudanças de ambos os lados.

Muito obrigado: A coordenação.



**ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
responsável pelo acolhimento de \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ na Comunidade Terapêutica Betel.

**DECLARO:**

1. Ter recebido uma cópia do Manual de orientação para acolhidos e familiares, referente ao compromisso de deveres e obrigações de acolhidos e familiares durante o período de acolhimento do candidato, e declaro também ter concordado com todas as exigências citadas nos regulamentos contidos no mesmo.
2. Estar assumindo agora a total responsabilidade pelo pagamento da mensalidade combinada na entrevista, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ assim como do fornecimento dos materiais de uso pessoal necessários durante o transcurso do tratamento:
  - a. Declaro também ter conhecimento que no ato do acolhimento será paga a taxa de matrícula, no valor idêntico à mensalidade, sendo que a primeira mensalidade será paga no vencimento do primeiro mês de acolhimento, e a última será paga no dia da graduação, e que nenhum valor será devolvido em caso de desistência do candidato.
  - b. Se o pagamento da taxa de matrícula for efetuado em cheque, estou ciente do compromisso referente ao mesmo, segundo consta no artigo anterior, sendo que este cheque não será devolvido nem poderá ser “não coberto” em caso de desistência do candidato, e de que a entidade tomará as medidas judiciais cabíveis caso ocorra alguma destas situações.
3. Estar assumindo agora a total responsabilidade pelo resarcimento dos danos físicos e materiais que possam ser provocados pelo acolhido, tanto dentro da CTB como fora da mesma em caso de fuga.
4. Declaro também estar deixando os seguintes documentos pessoais e objetos de valor:



Francisco Beltrão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do Acolhido: \_\_\_\_\_

Assinatura do Familiar ou Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura CTB: \_\_\_\_\_


**ANEXO D – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, acolhido na Comunidade Terapêutica  
Betel AUTORIZO esta entidade a disponibilizar conteúdos eletrônicos  
contendo minha imagem em todas as vias de comunicação eletrônica de que a  
mesma se utilize, sabendo também que tenho plena liberdade de não assinar  
este termo caso deseje preservar o meu anonimato, sem ser alvo, por isto, de  
nenhuma forma de constrangimento, assim como também posso cancelar esta  
autorização a qualquer momento, por escrito, caso considere inapropriado o  
conteúdo divulgado.

Francisco Beltrão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do Acolhido : \_\_\_\_\_

Assinatura do Familiar ou Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura CTB: \_\_\_\_\_



## ANEXO E – ENXOVAL BÁSICO

**Material de estudo:**

1 Bíblia	2 canetas	1 caderno grande
selos, envelopes, cola branca	xerox dos documentos (não autenticados)	
2 pastas de elástico	200 folhas - A4	1 caixa de lápis de cor
Documento pessoal original ou Xerox autenticada		3 lápis preto

**Roupas:**

1 mala gr. ou 2 peq.	4 bermudas	7 cuecas
2 travesseiros	3 calças de moletom	5 pares de meias
3 cobertores	4 calças jeans (ou outras)	2 chinelo de dedo
2 jogos de cama	12 camisetas	2 calçados
2 toalhas de banho	5 agasalhos	1 bota de borracha
2 toalhas de rosto	1 capa de chuva	2 boné ou chapéu de palha

**Obs.:** As quantidades acima representam o máximo de roupas de cada tipo que poderão ser trazidas para não abarrotar os armários, não significa que tenham que trazer exatamente esta quantidade.

**Higiene Pessoal:**

5 sabonete	3 pasta de dentes	2 kg sabão em pó
1 escova dental	2 desodorante roll-on	1 escova de roupa
1 bucha de banho	4 aparelho de barbear	1 balde
2 shampoo	1 pct. sabão em pedra	2 pct. Prendedores

**Obs.:** O perfume ficará sobre o cuidado da coordenação e será utilizado com a devida autorização.

**Custos:**

- Taxa de matrícula (combinado na entrevista)
- Dinheiro para o caixa de gastos pessoais ficará sobre o cuidado da coordenação e será utilizado com a devida autorização.

**Não pode:** Revistas ou fotografias pornográficas, fotografias e livros com conteúdo inadequado e que não sejam de proveito ao acolhido durante o período de acolhimento na CTB, remédios sem a correspondente receita médica, telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos, objetos de valor diversos.

**ANEXO F– FICHA DO PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR- PAS**

Nome do acolhido: \_\_\_\_\_

Data de entrada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_      FASE: (1) (2) (3.1) (3.2) (3.3) (3.4)

Membros da Equipe: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A. ATIVIDADES REALIZADAS PELO ACOLHIDO**

<b>1. Atendimento psicológico individual</b>	( ) Solicitou	( ) Foi solicitado
<b>2. Visita familiar</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>3. Contato telefônico familiar</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>4. Realizou saídas de reinserção social</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>5. Encaminhamento para a rede de saúde</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>6. Encaminhamento para CAPS</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>7. Medicação indicada e/ou alterada</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>8. Aplicação do Reforço Comunitário</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
<b>9. Instrumentos de avaliação devidamente aplicados</b>	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não

**B. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ACOLHIDO**

<b>10. Participação em atividades recreativas, esportivas e culturais</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>11. Participação nas atividades de desenvolvimento da espiritualidade</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>12. Participação nas atividades de autocuidado e sociabilidade</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>13. Participação em atividades de capacitação, aprendizagem e formação</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>14. Participação em práticas inclusivas</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>15. Relacionamento com o grupo de acolhidos</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória



<b>16. Relacionamento com a equipe de trabalho</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>17. Comunicação e desenvolvimento nas atividades grupais</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>18. Avaliação do Reforço Comunitário</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>19. Relação com a família de convivência</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>20. Avaliação dos escores dos instrumentos de avaliação</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória
<b>21. Avaliação da Ficha de Evolução</b>			
( ) Insatisfatória	( ) Regular	( ) Satisfatória	( ) Muito satisfatória

### C. INDICAÇÕES E OBSERVAÇÕES.

Realização de aplicação de Reforço Comunitário	( ) Sim	( ) Não
Atualização de instrumentos de avaliação	( ) Sim	( ) Não
Se sim, qual (is)?		
Encaminhamento para a rede de saúde	( ) Sim	( ) Não
Encaminhamento para a CAPS	( ) Sim	( ) Não
Encaminhamento para emissão de documentos	( ) Sim	( ) Não
Atendimento psicológico individual focado	( ) Sim	( ) Não
Não Evolução para a próxima fase?	( ) Sim	( ) Não
Apto para realizar nova saída de Reinserção Social	( ) Sim	( ) Não
Observações:		




Data da próxima avaliação:    /    /		

Assinaturas:



**ANEXO G - FICHA DE MATRICULA**

Nome: \_\_\_\_\_ idade \_\_\_\_\_

Data de internamento \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Dependência química: \_\_\_\_\_

**ALTA**

Tipo de alta: \_\_\_\_\_ data da alta: \_\_\_\_\_

Observação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 20.....

Assinatura do acolhido: .....

Assinatura do responsável: ..... 

## ANEXO H – CRONOGRAMA DIARIO DA C.T.B.

HORA	SEGUNDA * Conforme o domingo pode mudar os horário.	TERÇA Até SEXTA	SABADO	*DOMINGO
06:30	ORDENHAR	ORDENHAR	ORDENHAR	ORDENHAR
07:00	ACORDAR CHIMARRÃO	ACORDAR CHIMARRÃO	ACORDAR CHIMARRÃO	ACORDAR CHIMARRÃO
07:30	CAFÉ	CAFÉ	CAFÉ	CAFÉ
08:00	ORAÇÃO-AULA	ORAÇÃO-AULA	ORAÇÃO-AULA	ORAÇÃO-AULA
09:00 11:15	LABORTERAPIA	LABORTERAPIA	LABORTERAPIA	LABORTERAPIA
11:30	CHIMARRÃO	CHIMARRÃO	CHIMARRÃO	CHIMARRÃO
12:00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
12:45 13:45	EXPERIENCIA EDUCATIVA	EXPERIENCIA EDUCATIVA	ESPORTES FILMES	LIVRE
14:00 16:00	AULA LABORTERAPIA	AULA LABORTERAPIA	ESPORTES FILMES	FILMES
16:30	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
17:00	LABORTERAPIA	LABORTERAPIA	LIVRE CHIMARRÃO	BANHO CULTO C.B.B.
19:00	BANHO CHIMARRÃO	BANHO CHIMARRÃO	BANHO CHIMARRÃO	CULTO C.B.B.
20:30	JANTAR	JANTAR	JANTAR	CULTO C.B.B.
21:30	ORAÇÃO	ORACÃO	FILMES	CULTO C.B.B.
22:00	DORMIR	DORMIR	DORMIR	JANTAR DORMIR

\* Conforme o domingo pode mudar os horário.

- \* VISITA FAMILIAR:
  - Todo segundo domingo de cada mês.
  - A partir das 09:00 Hs até 17:00Hs.
  - Reposição dos materiais de higiene pessoal.

## ANEXO I – NORMAS DE MORADIA

Parabéns!!! Você decidiu sabiamente. Seja BEM VINDO a nossa comunidade terapêutica, pois esta é uma nova e decisiva etapa de sua vida. Será um tempo de investimento e quanto maior a sua disposição para investir, maior será o retorno obtido por você.

Nos dispomos, ajudá-lo a lançar e edificar uma nova e sólida base para sua vida. Neste contexto existe a necessidade de estabelecermos regras que irão ajudá-lo no desenvolvimento de um novo caráter e que possibilitarão nosso trabalho em pontos negativos de sua vida. Estas regras o ajudarão desenvolver e alcançar uma nova vida, isto é, com maior e melhor qualidade, obedecendo, aprendendo e vencendo. Nossa comunidade terapêutica é uma escola de vida, por isso você é chamado a cooperar ativamente nas mudanças e transformações de sua vida.

### É DEVER DO ACOLHIDO:

1. Aplicar-se ao máximo em sua recuperação.
2. Participar de todas as atividades durante o programa terapêutico.
3. Respeitar todo os horários estabelecidos.
4. Respeitar o horário de descanso, ficando em silêncio.
5. Apresentar-se pontualmente em todas as atividades do programa terapêutico.
6. Respeitar a individualidade de outros acolhidos.
7. Respeitar e obedecer incondicionalmente a equipe de trabalho - estagiários, monitores, coordenadores, psicólogos, terapeutas, professores, pastores e voluntários.
8. Usar palavras saudáveis, evitando palavrões e gírias.
9. Entregar dinheiro, documentos, objetos cortantes e outros ao monitor.
10. Zelar pelos seus pertences e mantê-los em ordem – roupas, calçados, materiais de estudo e de higiene pessoal.
11. Manter impecáveis cama e guarda roupas.
12. Deixar todo e qualquer hábito negativo de comportamento e conduta.

13. Praticar boas maneiras nas refeições.
14. Zelar pela higiene pessoal – banho, barba, cabelo, roupas e calçados.
15. Zelar pela limpeza e higiene de todas as dependências da comunidade terapêutica.
16. Zelar pelos móveis, utensílios, e equipamentos da comunidade terapêutica.
17. Respeitar e tratar com dignidade os visitantes e voluntários.
18. Chamar todas as pessoas pelo nome.
19. Participar da atividade de educação física.
20. Obedecer a escala de trabalho, fazendo sempre o melhor, com dedicação e zelo.
21. Observar e cumprir a risca as normas do dia de visita.
22. Comunicar ao monitor qualquer fato que julgar importante.
23. Cumprir este regulamento na sua íntegra.

#### **É PROIBIDO AO ACOLHIDO:**

1. Usar qualquer tipo de droga: lícita ou ilícita, inclusive álcool, cigarro ou remédios sem prescrição médica, podendo por isso ser desligado do programa terapêutico.
2. Comentar a vida passada como troféu.
3. Agredir de qualquer forma, verbal ou fisicamente.
4. Entrar em outro quarto que não seja o seu.
5. Deitar e assentar na cama de outro acolhido.
6. Mexer em pertences de outro aluno.
7. Freqüentar a cama fora do horário de descanso.
8. Falar mal do monitor com outros acolhidos.
9. Reclamar da alimentação ou jogar comida fora.
10. Atrasar-se para as atividades.
11. Ficar fora da cama, durante a noite, após o horário de silencio.
12. Pedir qualquer coisa a visitantes e voluntários sem autorização da coordenação do programa.
13. Receber qualquer coisa das mãos de familiares ou visitantes antes de ser vistoriado pela coordenação do programa.
14. Sair do banheiro de toalha ou semi nu.

15. Soltar gases em publico.
16. Namorar durante o programa terapêutico.
17. Escrever nas portas, paredes, móveis em geral e janelas.
18. Cuspir e jogar lixo no chão ou pelas janelas.
19. Colocar os pés na parede, bancos, mesas, etc.
20. Freqüentar a cozinha sem autorização.
21. Negligenciar ao trabalho.
22. Dar, trocar, emprestar ou pedir emprestado quaisquer objetos sem autorização da coordenação do programa terapêutico.
23. Falar palavrões e gírias.
24. Colocar apelido ou chamar por apelidos ou similares.
25. Dar ordem a outro aluno.
26. Brincadeiras de mão ou małdosas.
27. Comentários depreciativos, fofocas e gozações.
28. Sair durante os estudos, palestras e cultos.
29. Sair dos limites da casa sem autorização da coordenação, podendo por isso retornar ao ponto zero de seu programa terapêutico.
30. Sair do interior do templo no dia de visita a igreja, sem a companhia do monitor responsável de plantão.
31. Receber visita de parentes que não seja de primeiro grau.
32. Portar medicamentos, dinheiro, documentos, objetos cortantes etc.
33. Freqüentar o rio e pescar em autorização.
34. Colher frutos, verduras ou similares sem autorização da coordenação do programa.

**É PERMITIDO AO ACOLHIDO:**

1. Recuperar-se integralmente, utilizando-se do programa terapêutico.
2. Receber visitas somente dos parente de primeiro grau – pais, irmãos, esposa e filhos ou responsável pelo internamento.
3. Escrever à família ou responsável uma vez por semana.
4. Descansar no devido horário, conforme esta descrito nos horários e atividades.

5. Dirigir-se ao coordenador do programa terapêutico em caso de dificuldade, com o conhecimento da monitoria.
6. Após solicitação do acolhido e avaliação pela coordenação, o mesmo poderá permanecer na Comunidade Terapêutica após a conclusão do programa terapêutico.

**NORMAS GERAIS:**

1. As cartas são lidas pela coordenação, tanto as enviadas como as recebidas.
2. O acolhido envolvido em qualquer tipo de agressão está sujeito ao desligamento do programa terapêutico.
3. O acolhido que por desistência do programa terapêutico ou recaída, desejar retornar a comunidade terapêutica, só o poderá fazer após um mês de seu desligamento do programa e conforme vagas existentes.
4. Em caso de desobediência a este regulamento o acolhido será responsabilizado com experiências educativas pela coordenação do programa terapêutico, de acordo com a gravidade dos fatos.
5. Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela coordenação do programa.



**ANEXO J – TERMO DE COMPROMISSO DO ACOLHIDO****DECLARAÇÃO**

Eu ..... ,

nesta data dou início a minha recuperação sabendo da necessidade existente de mudança em meu comportamento; declaro ainda que li todo o regulamento interno, normas de moradia e estou disposto a obedecer cumprindo-o na sua integra, bem como receber a devida correção se a ele for negligente.

Estou disposto a submeter-me 100% ao programa terapêutico e a orientação da Comunidade Terapêutica Betel, esta representada pela sua monitoria, equipe técnica multidisciplinar, professores, pastores e coordenação do programa.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 20.....

Assinatura do acolhido: .....

Assinatura do responsável: .....

Entrevistador: .....



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000301

Rua Ootaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / - CEP: 85.601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltran@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### FOLHA DE ATA Nº 063/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA AO CHAMANTO PÚBLICO Nº 012/2017 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DE FINS NÃO LUCRATIVOS, FILANTRÓPICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO TRATAMENTO TERAPÉUTICO NO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS (ÁLCOOL/DROGAS) NO CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS LOCALIZADO NA COMUNIDADE KM 08 NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, COM A FINALIDADE DE FIRMAR PARCERIA VOLUNTÁRIA NÃO ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, reuniram-se CRISTINA DA CAS e ELISMARA SOARES FERREIRA RAMOS, membros a Comissão de Seleção de Organização de Sociedade Civil - OSC nomeada através da Portaria nº 348/2017 de vinte e seis de julho dois mil e dezessete, para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10076 de 28/11/2017 página 35; Jornal de Beltrão edição nº 6335 do dia 28/11/2017 página 8A e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 1388 do dia 28/11/2017 página 63. Considerando que a sessão realizada em quinze de janeiro de dois mil e dezoito foi declarada deserta, o aviso foi republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP edição nº 1423 do dia 17/01/2018 página 34, o aviso de rerratificação do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP do dia 22/02/2018 edição nº 1448 página 71 e o aviso de prorrogação de abertura de edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP edição nº 1444 do dia 16/02/2018 página 54. Aberta a sessão, a comissão de Seleção constatou a presença da participante ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ de nº 77.404.390/0001-90, representada na sessão por seu Presidente, Pastor Horácio da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 094.410.859-87, e por seu membro, Dr. Ivo Santos Júnior, portador do CPF de nº 839.934.799-04, inscrito na OAP/PR sob o nº 25.394, analisada a documentação de habilitação (Volume 1), constatou-se a regularidade da participante quantos aos documentos exigidos nos subitens 10.1.1 ao 10.1.11 do item 10 do Edital, passou-se a análise e julgamento do Volume 2, constatando-se o atendimento aos subitens 10.1.12 ao 10.1.16 do item 10 do Edital, passou-se ao julgamento da habilitação e do plano de trabalho, conforme previsto no item 13 do Edital, na qual foram atribuídas as seguintes pontuações: quanto à análise da documentação apresentada e sua compatibilidade com o que foi exigido no edital atribuiu-se a nota 10 (dez); Em relação à análise da caracterização técnica da proposta, quanto à descrição da realidade apresentada na Proposta, constatou-se o nexo de maneira detalhada e compreensível, atribuindo-se a nota 14 (quatorze); quanto a proposta apresentar ações/atividades coerentes com o plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho, constatou-se a compatibilidade atribuindo-se a nota 14 (quatorze); quanto a proposta apresentar ações/atividades coerentes com a ação em que se insere o objeto da parceria, constatou-se a compatibilidade, atribuindo-se a nota 14 (quatorze); quanto a proposta apresentar ações/atividades possíveis de serem executadas, constatou-se que a proposta descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis, atribuindo-se a nota 9 (nove); quanto a proposta apresentar ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política das parcerias, constatou-se a compatibilidade, atribuindo-se a nota 10 (dez); quanto ao prazo de execução se este é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000302

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / - CEP: 85.601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

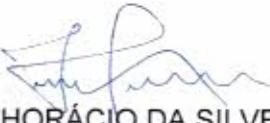
## FOLHA DE ATA Nº 064/2018

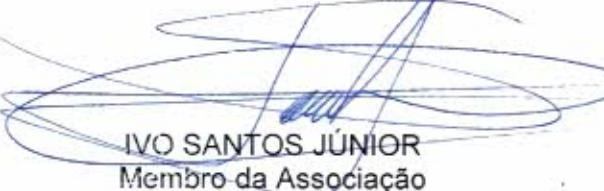
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVA AO CHAMANTO PÚBLICO Nº 012/2017 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DE FINS NÃO LUCRATIVOS, FILANTRÓPICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO TRATAMENTO TERAPÉUTICO NO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS (ÁLCOOL/DROGAS) NO CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS LOCALIZADO NA COMUNIDADE KM 08 NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, COM A FINALIDADE DE FIRMAR PARCERIA VOLUNTÁRIA NÃO ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS.

verificou-se a compatibilidade, atribuindo-se a **nota 10 (dez)**, totalizando a pontuação em **81 (oitenta e um) pontos**. Diante da pontuação atingida, como resultado preliminar, decide-se pela habilitação e credenciamento da ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO quanto ao objeto do presente edital. Nada mais a tratar, os membros da comissão e participantes rubricaram os documentos e foi lavrada e assinada a presente ata e encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos.

  
ELISMARA SOARES FERREIRA RAMOS  
Membro da Comissão de Seleção

  
CRISTINA DA CAS  
Membro da Comissão de Seleção

  
HORÁCIO DA SILVEIRA  
Presidente da Associação

  
IVO SANTOS JÚNIOR  
Membro da Associação



A Comissão de Seleção de Organização de Sociedade Civil – OSC, para a prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas) no Município de Francisco Beltrão, designada através da Portaria nº 348/2017, de 26 de julho de 2017, torna público o resultado do chamamento público nº 012/2017:

**OBJETO:** Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS localizado na Comunidade Km 08 no Município de Francisco Beltrão, com a finalidade de firmar PARCERIA VOLUNTÁRIA NÃO ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, pelo período de 5(cinco) anos.

- OSC credenciada: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ 77.404.390/0001-90

Francisco Beltrão, 26 de março de 2018.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLCIAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no 3º turno da unidade de saúde do Bairro do Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Licitante credenciada:

I – BG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ 29.018.623/0001-73 – credenciou-se para execução dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2018.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**BD4ED439

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLCIAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Seleção de Organização de Sociedade Civil – OSC, para a prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (álcool e drogas) no Município de Francisco Beltrão, designada através da Portaria nº 348/2017, de 26 de julho de 2017, torna público o resultado do chamamento público nº 012/2017:

**OBJETO:** Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS localizado na Comunidade Km 08 no Município de Francisco Beltrão, com a finalidade de firmar PARCERIA VOLUNTÁRIA NÃO ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, pelo período de 5(cinco) anos.

- OSC credenciada: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ 77.404.390/0001-90

Francisco Beltrão, 26 de março de 2018.

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**AE78DDB9

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

#### EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.

**CNPJ:** CNPJ N.º 81.398.232/0001-41

**OBJETO:** contratação da entidade para que seja ministrado o curso sobre TÉCNICAS LEGISLATIVAS - FUNÇÕES DO VEREADOR nos dias 21, 22 e 23 de março de 2018, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R\$ 233.001,04

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/04/2018

**Valor:** R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).

**Registre-se e Publique-se.**

**MARILZA NUNES LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**

Robson Luiz da Cruz

**Código Identificador:**AD3F9A0A

## CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018.

## RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2018.

### AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 006/2018 – dispensa de licitação nº 002/2018, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa MARCELO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES MEI, CNPJ 24.062.330/0001-70, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação da prestação de serviços fotográficos para a produção e aquisição de quadros com as imagens dos Vereadores da Legislatura 2017– 2020 os quais devem compor a Galeria dos ex-Vereadores do Município de General Carneiro-PR, pelo preço total de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

**Registre-se e Publique-se.**

General Carneiro, 26 de março de 2018.

**MARILZA NUNES LOPES**

Presidente

**Publicado por:**

Robson Luiz da Cruz

**Código Identificador:**8B048EC4

## DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS ERRATA N.º 003/2018 DO DECRETO N.º 013/2018



000305

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0395/2018**

**REQUERENTE :** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**INTERESSADOS :** PREFEITO MUNICIPAL  
                          SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
                          DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**ASSUNTO :** CREDENCIAMENTO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de análise de *fase externa* de licitação em que se processou o Chamamento Público nº. 12/2017 para seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, com a finalidade de firmar parceria voluntária não envolvendo transferências de recursos financeiros, pelo período de 5 (cinco) anos, para prestação de serviços de tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (álcool/drogas) no Centro de Dependentes Químicos do Município, localizado na Comunidade Km 08.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso Vº, da Lei n.º 8.666/93, e no item 14.5.1 do edital<sup>2</sup>.

A *fase interna* do procedimento foi devidamente apreciada por esta Procuradoria através do Parecer Jurídico nº. 1364/2017 opinando pela sua regularidade.

De acordo com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 610/16, verifica-se que os atos praticados e externados nos documentos constantes do processo conferem regularidade ao processo de seleção de entidade.

O princípio da publicidade foi respeitado na medida em que o Aviso de Licitação, com data de abertura designada para 15/01/2018, foi publicado na data de 24/11/17, e os Avisos de Prorrogação da data para 19/02/18, publicado em 15/01/18, e para 20/03/18, publicado em 15/02/18, todos em jornal de/maior circulação local e regional (Jornal de Beltrão), nos Diários Oficiais do Estado e do Município (AMP) e no Mural de Licitações do TCE-PR, com a disponibilização do Edital obedecendo-se o prazo preconizado em lei de antecedência mínima de 30 dias (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 610/16)<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistibilidade;"

<sup>2</sup> "14.5.1 - Verificada a regularidade dos documentos de habilitação e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer."

<sup>3</sup> "Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS e no site oficial do Município. Parágrafo único. O



000306

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para análise dos documentos de credenciamento, foi regularmente composta através da Portaria Municipal nº. 348/2017.

Conforme se denota da Ata da Sessão de 22/03/2018, houve a participação de 1 (uma) entidade interessada, qual seja ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO, que restou credenciada após análise e julgamento pela Comissão de pontuação em relação ao Plano de Trabalho e documentos de habilitação, sendo que, ao final, considerou habilitada e credenciada a entidade mencionada.

## **2 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cumpre observar que o exame do processo seletivo em apreço restringe-se ao atendimento das exigências legais e editalícias, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira, orçamentária ou de conveniência e oportunidade administrativa e ressaltando-se o teor elucidativo e não vinculativo da autoridade competente (Prefeito).

Da análise exauriente dos autos, verifica-se que a fase externa foi concluída em conformidade com a legislação aplicável e restaram encerrados os prazos recursais cabíveis, assim como se observa a devida numeração de todo o processo licitatório.

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que o Chamamento Público nº. 12/2017 encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, opinando pela sua **HOMOLOGAÇÃO**.

Ressalva-se, por fim, que constitui condição para assinatura do Acordo de Cooperação a comprovação pela entidade credenciada de sua plena regularidade com as condições de habilitação exigidas no edital, procedendo-se a devida publicação do extrato do respectivo instrumento no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP - Associação dos Municípios do Paraná, Diário Oficial da União e no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 24, § 2º, do Decreto Municipal nº. 610/16, alterado pelo Decreto nº. 412/17.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de abril de 2018.

*Camila Bonte*  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

*prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.”*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO N° 12/2017**

**OBJETO:** Seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, com a finalidade de firmar PARCERIA VOLUNTÁRIA NÃO ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, pelo período de 5 (cinco) anos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do Chamamento Público nº 12/2017, apresentando a OSC credenciada:

Organização da Sociedade Civil

**ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ Nº 77.404.390/0001-90

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.

  
CLEBER PONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL N° 065/2018

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica EXCLUIDA a exigência referente a REGULARIDADE TÉCNICA, item 13.3.1.3 do edital.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:** E88B4232

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 078/2018 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de maio de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de maio de às 09:00 horas**.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:** A774B9D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALORES
1	DALBA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 2.150.122,21 (dois milhões e cento e cinquenta mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).
2	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.312.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil reais).
3	PANTAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 2.366.719,71 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos).
4	V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS FIRFI	R\$ 2.684.046,51 (três milhões e sessenta e oito mil e quatro mil e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2018.

**NELIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

**OLGA DUARTE TIEZERINI**
**LEANDRO SCHMIDT**
**GUILHERME SEIPERT NETO**
**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:** FC900015
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, com a finalidade de firmar PARCERIA VOLUNTÁRIA NÃO ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, pelo período de 5 (cinco) anos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do Chamamento Público nº 12/2017, apresentando a OSC credenciada:

**Organização da Sociedade Civil**
**ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**(CNPJ Nº 77.404.390/0001-90)**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:** 4E7A0F8C



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMAMENTO N° 12/2017**

**OBJETO:** Seleção de OSC - Organização da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, com a finalidade de firmar PARCERIA VOLUNTÁRIA NÃO ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, pelo período de 5(cinco) anos.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO.

**Organização da Sociedade Civil**

**ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CNPJ Nº 77.404.390/0001-90**

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 001/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2017**

**ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
E A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO  
BELTRÃO, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66 e com o Paço Municipal localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins não lucrativos, filantrópicas, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas), inscrita no CNPJ sob nº 77.404.390/0001-90, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 100, centro, CEP 85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, declarada de Utilidade Pública pelas Leis nºs 2960/2003, de 14/03/2003(Municipal), 15011/2996(Estadual) e 1934/2007, de 25/11/2007(Federal) representada neste ato pelo Senhor EDILSON TONIAZZO, portador do RG nº 6024827-3-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 839.922.199-68, residente no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 610 de 01 de novembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Compõe este instrumento, como parte integrante e indissociável, o Plano de Trabalho e Aplicação proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como toda documentação técnica que deles resultem.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho e Aplicação e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 610/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO / EXECUÇÃO:**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá:

- a) Atender pessoas do sexo masculino, a partir de 18 anos, mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que as considere aptas para o acolhimento, em consonância com o disposto no art. 3º da Resolução CONAD 01/2015;

- b) A edificação possui capacidade para 20 (vinte) internos;
- c) O acolhimento não poderá exceder o limite de 12 (doze) meses no período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) A entidade tomadora do Acordo de Cooperação deverá fornecer relatórios semestrais dos serviços prestados e de pessoas atendidas ao órgão concedente; e
- e) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá:

- a) Disponibilizar o local constituído de: imóvel, mobiliário, equipamentos e dois veículos utilitários, mediante Termo de Doação com encargos, conforme Cláusula XI, Parágrafo 3º, do Termo de Convênio nº 29/2013 firmado com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRICAÇÃO:
01	01	Amassadeira semi-rápida com capacidade para até 25Kg de massa pronta. Preparação de massas de pizza, pão, macarrão e similares confeccionado de aço inox, pés fixas amassadoras Potência mínima de 1 CV, marca: GASTROMAQ
03	04	Armário baixo fechado com 02 portas de abnr com chave e 01 prateleira interna, sendo o corpo e as prateleiras em MDP 15mm, Marca KAPPESBERG
04	08	Armário de aço medindo 198cm alt X 120cm larg X 45cm prof aço chapa 24 com 02 portas de abrir com chave, puxador tipo maçaneta 04 prateleiras internas com regulagem de altura, 30kg distribuídos por prateleira. Marca W3
05	01	Armário de crescimento para pás até 20 esteiras de tamanho 58x68cm. Confeccionado totalmente em chapa de aço carbono. Marca VENANCI
06	60 M2	Armário superior / aéreo para cozinha confeccionado sob medida 100% MDF acabamento em BP (cor a definir), sendo caixaaria e portas com espessura de 18mm, Marca: CRIATIVA
07	02	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa medindo 133cm alt X 47cm larg X 70cm prof com porta etiquetas estampadas nas gavetas e puxador com acabamento em PVC emburrado, carga 30kg distribuídos por prateleira. Marca W3
08	01	Balança digital com medidor de altura, com sensores de infravermelho e ultrassom para medir altura e peso, plataforma em vidro temperado, com tela extra grande de LCD, capacidade 180 kg. KG e LB, garantia 01 ano. Marca BALMAK
09	01	Batedeira planetária industrial características mínimas: com capacidade 5 litros, em alumínio fundido e aço inoxidável, com cuba em aço inox, motor aproximado de 500w. Tensão: 110V. Marca MONTECASTELLO
10	02	Bicicleta ergométrica vertical especificações mínimas: módulo multifuncional: eletrônico, velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e nível de resistência, sistema de resistência magnético, garantia 01 ano. Marca: MOVEMENT
11	03	Cadeira fixa assento e encosto com estrutura interna em compensado multi-laminado 12mm interligados por lâmina de aço com sanfona plástica, espuma injetada 45mm anatômica, com 4 pés, marca FRISOICAR
12	196	Cadeira fixa empilhável para auditório com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, estrutura metálica com tubo oblongo 16x30mm parede 1,2mm. Marca PLAXMETAL
13	02	Cadeira giratória modelo digitador assento e encosto com estrutura interna em compensado multi-laminado 12mm rodízios duplos em PU. Medidas: Assento 46x44cm Encosto 44x37cm Marca TOK CHAIR
14	01	Cafeteira industrial características mínimas: capacidade 8 litros, em aço inoxidável, Potência mínima 1300 Watts: Reservatório de água aprox 14 litros, Voltagem: 220 volta marca: MARCHESSINI
15	20	Cama de solteiro com cabeceira ripada tormeada e pés 8x8cm em madeira 190x90cm. Marca DISAMOVENS
16	01	Chapa para lanche características mínimas: com prensa removível, chapa superior confeccionada em aço inox, Tensão: 220v. Marca VENANCI
17	01	Cilindro semi-profissional laminador de cozinha com pedestal, confeccionado em eixo de aço inox, capacidade mínima de 4 kg, potência de 1,0 CV marca: VENANCI
18	01	Coifa para fogão industrial características mínimas: em aço inox, com fixação em teto (ilha), do tipo caixote ou gômiet. Duto em aço inox e exaustor com aprox potência de 1/3 HP rotação de 1700 RPM Tensão 220v. Marca WEBER
19	20	Colchão de solteiro em espuma de poliuretano de alta densidade com proteção anti-ácaro, anti-mofo, anti-alérgico e anti-bacteriano com selo do Inmetro, 20kg. Marca ANJOS
20	20	Colchonetes para exercícios 90x43x4 cm, densidade 23, com respiro, material sintético/espuma, preto.
21	02	Computador Desktop, Processador, com 4 núcleos e 4 threads com 3,5GHz marca: NTC
22	02	Conjunto estoafado 3,2 lugares com estrutura e pés em madeira tratada, assento e encosto com almofadas individuais fixas com fibra siliconizada e revestimento em tecido camurça. Marca ANJOS
23	04	Dumbell 14 kg, emborrachado, vulcanizado, com anilha vazada, pegada anatômica, cor preta.
24	01	Espremedor de frutas/sucos industrial em aço inox com tampa, peneira e copo em alumínio. 2 Cones de extração. Potência mínima 280 W Tensão 110/220v. marca CEMAF
25	01	Estação de musculação com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima para 20 exercícios, dimensões (cm) 145x108x200 (CxLxA), 10 pesos, marca: MOVEMENT
26	03	Esteira profissional com especificações mínimas: módulo multifuncional, display LCD, velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias, capacidade de uso 150 kg, garantia 01 ano, marca: MOVEMENT
27	01	Extrusora e moedor de carne capacidade de 15 a 25kg, potência de 1 CV, estrutura confeccionada em aço . marca: GASTROMAQ
28	01	Fogão industrial 06 bocas simples, com forno, para gás liquefeito de petróleo com baixa pressão Tensão: 110/220v marca VENANCI
29	01	Forno industrial turbo a gás: fabricado em aço revestido internamente com pintura alumínio (atóxica) e externamente com pintura epóxi branca. Tensão 220 v, marca VENANCI
30	01	Forno microondas características mínimas: 30 e 35 litros, Painel com teclado em membrana e visor em LCD: 110 Volts; Com no mínimo 9 níveis de potência; Deve acompanhar prato giratório. Marca MIDEA
31	01	Freezer horizontal características mínimas: dupla ação, refrigerador e conservador de congelados, capacidade min 510 litros com duas tampas cegas, classificação energética: "A", tensão 110/220v marca: CONSUL
32	01	Fritadeira elétrica características mínimas: cuba única com capacidade mínima de 07 litros, confeccionada em aço inox, tacho esmaltado com diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima de 2500w, Tensão 220v. Marca FRTANIA
33	01	Geladeira características mínimas: comercial vertical, 04 (quatro) portas, Controlador eletrônico de temperatura, com indicador digital de temperatura e de gelo automático natural. Controle automático de temperatura. Capacidade min 9000 litros. 220V Marca GELOPAR
34	11	Halteres 5 Kg, emborrachado injetado, com pegada anatômica, na cor prata ou preto.

35	10	Halteres 8 Kg. emborrachado injetado, com pegada anatômica, na cor prata ou preto.
36	02	Helíptico com especificações mínimas: módulo multifuncional: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio e termômetro, display LCD, sistema de carga magnético com 8 níveis, garantia 01 ano. marca: MOVEMENT
37	01	Impressora multifuncional jato de tinta, resolução de 4800 x 1200 dpi, velocidade 32 ppm, marca HP
38	01	Impressora multifuncional laser, conexão RJ45 e wireless, velocidade até 20ppm, primeira pagina até 9,5s, ciclo mensal até 8000pag, marca HP
39	01	Lavadora de louças capacidade para 12 serviços, 06 programas de lavagem, com controle digital, pré-lavagem, Tensão: 110/220v, marca: BRASTEMP
40	01	Liquidificador industrial características mínimas: capacidade para 8 litros. Copo totalmente produzido em aço inoxidável. Com gabinete em aço inox. Conjunto de hélice em aço inox encruado. Potência aproximada de 1000w. Rotação de 3500 rpm. Tensão: 110v/220v
41	10	Mesa com topo quadrado medindo 80x80cm 100% MDF 25mm espessura com bordas boleadas pintura com acabamento em verniz PU alto brilho, estrutura em madeira 04 pés torneados 8x8cm com pintura laqueada na cor branca com acabamento em verniz PU alto brilho, 04 cadeiras em Marca DISAMOVEIS
42	04	Mesa de centro quadrada com 04 pés estrutura contínua em alumínio polido tubo redondo 1" de espessura podendo ser lavado e ficar exposto em ambiente externo ao sol e a chuva. Marca TOK D ARTE
43	01	Mesa inox características mínimas: mesa esqueleto em aço inox AISI 304, estrutura em tubo de inox , e pés com sapatas de nivelamento em polietileno. Tampa em placa de polietileno de 20 mm de espessura. Marca CHIS MEDICAL
44	01	Mesa inox com uma cuba com ressalto para contenção de líquidos da cuba, medindo aproximadamente medindo 1800x600x900mm, marca: BR&SP
45	01	Monitor Led 21.5" marca: AOC
46	01	Notebook processador 2 nucleos 4 threads 1.8 GHZ sem overclock 3 MB de cache DMI 5GT/s, 4 gb DDR3, hd 500gb, tela 15,6", windows 8, DELL
47	04	Pares de luva boxe, tamanho G, courovin, fecho de velcro super resistente, cor vermelha. Marca FHERAS
48	05	Pares de luva boxe, tamanho M, courovin, fecho de velcro super resistente, cor vermelha. Marca FHERAS
49	20	Poltrona para área externa com 04 pés estrutura contínua em alumínio polido tubo redondo 1" de espessura podendo ser lavado e ficar exposto em ambiente externo ao sol e a chuva Marca TOK D ARTE
50	01	Processador de alimentos profissional Industrial, confeccionado em aço inoxidável, com 6 discos de corte de aprox. 200mm e vasilha coletora. Potência aprox 550w, produção aprox de 250 kg/h com função ralar, fatiar e desfiar diversos alimentos. Tensão: 110/220v, marca BECKER
51	01	Projetor multimídia 2800 lumens. 13.000:1, resolução XGA(1024 x 768), marca LG
52	20	Roupeiro 02 portas em madeira pinus 100% reforçada com 01 prateleira e cabideiro interno, 02 gavetas grandes, puxadores, espelho frontal e 04 pés em madeira torneada. Marca SERPIL
53	03	Saco de pancadas, tamanho 01 metro, 30 kg, material sintético ultra resistente, enchimento em couro, preto com trás vermelha, gancho giratório zinco. Marca FHERAS
54	01	Tela retrátil com tripé de sustentação Alojamento em perfil sextavado de alumínio extrusado com acabamento em pintura epóxi preta. Tela em plástico vinil. Enrolamento automático por mola marca: VISÓGRAF
55	07	Tomozelkira profissional 05 Kg. 01 par, tecido emborrachado, enchimento em grãos de ferro, fechamento cl viés, velcro longo. Marca: DUNK
56	07	Tomozelkira profissional 08 Kg. 01 par, tecido emborrachado, enchimento em grãos de ferro, fechamento com viés, velcro longo. Marca: DUNK
57	03	TV LED 42" Full HD. 16:9, resposta 9ms, marca PHILCO.
58	02	Violão elétrico com afinador aço cutaway, braço/ Natwood, tampo/Spruce, marca TAGIMA
59	02	Violão elétrico com afinador aço folk dreadnaught, braço/ Mahogany, marca TAGIMA
60	01	Veículo novo, tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2016/2016, com no mínimo 17+1 lugares marca: MERCEDEZ BENZ – MODELO SPRINTER
61	01	Veículo tipo "pick up" duas portas, novo, zero km, marca: CHEVROLET MONTANA LS
62	01	IMÓVEL COM ÁREA 476,30M2. SOBRE O LOTE Nº 11, DA GLEBA 57-FB, NA COMUNIDADE DE KM-08

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- c) Designar Gestor da Parceria para acompanhamento (Portaria nº 349/2017, de 26/07/2017);
- d) Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos serviços prestados (Portaria nº 349/2017, de 26/07/2017); e
- e) Emitir advertências quando necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Particípios:

– da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Emitir relatório técnico de acompanhamento da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
- b) Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; e
- c) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

– da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) possuir e cumprir seu programa de acolhimento, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade;
- b) somente acolher pessoas mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que as considere aptas para o acolhimento, em consonância com o disposto no art. 3º da Resolução CONAD 01/2015.
- c) elaborar plano de acolhimento singular (PAS), em consonância com o programa de acolhimento da entidade, conforme arts. 11 a 17 da Resolução CONAD 01/2015.
- d) informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o programa de acolhimento da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido;
- e) garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social;
- f) comunicar cada acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 05 (cinco) dias;
- g) comunicar o encerramento do acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território do acolhido;
- h) oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade;
- i) incentivar, desde o início do acolhimento, o vínculo familiar e social, promovendo-se, desde que consentido pelo acolhido, a busca da família;
- j) permitir a visitação de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares;
- k) nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;
- l) não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida;
- m) manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples;
- n) não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares;
- o) não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;
- p) informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo acolhido e comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social, intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida;
- q) observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;
- r) fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados;
- s) articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários com o acolhido;
- t) articular junto à rede de proteção social para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade;
- u) articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do acolhido;
- v) promover, quando necessário e com apoio da rede local, a emissão dos documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho;
- w) promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também as referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;
- x) manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no Programa de Acolhimento e para o pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado, bem como substituto com a mesma qualificação;

y) promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade;  
z) manter parceria de cooperação com o Município através do CAPS/AD;  
ab) zelar pelo patrimônio recebido mantendo-os em segurança;  
ac) manter controle (saída e devolução/responsável) de equipamentos e demais bens móveis no caso de encaminhar quaisquer para conserto/manutenção.

– do GESTOR DA PARCERIA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Comunicar ao Administrador Público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considera-se o Gestor do presente Acordo de Cooperação o agente público responsável pela gestão da parceria, designado pela Portaria Municipal nº 349/2017, com poderes de controle e fiscalização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pela credenciada, durante o período de 5 (cinco) anos, no Centro de Dependentes Químicos (Álcool e Drogas), instalado no lote nº 11, da gleba 57-FB, na Comunidade de KM-08, no Município de Francisco Beltrão – PR, cuja edificação e mobiliário pertencem ao Município de Francisco Beltrão - PR, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, em períodos iguais e sucessivos, desde que haja justificativa fundamentada e prévia análise jurídica, nos termos do art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 610/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo, por si, não implica em compromissos financeiros entre as Partes. O custeio das despesas referentes ao Plano de Trabalho correrá por conta de cada Parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais encaminhamentos de acolhimento para beneficiários dos serviços pela rede pública municipal deverão ser custeados através de instrumento próprio, cuja contratação deverá considerar o levantamento das quantidades necessárias, os custos envolvidos e as condições de regularidade contratual previstas na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O acompanhamento da execução da Parceria/Termo de Cooperação será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação devidamente constituída pelo Município através da Portaria Municipal nº 349 de 26 de julho de 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação são de responsabilidade exclusiva da OSC - Organização da Sociedade Civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não haverá vínculo empregatício de colaboradores e/ou servidores de uma Parte com outra Parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação, vedada a alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais dos Partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da celebração deste Convênio, ficando estabelecida, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2018.

Cleber Fontana - Prefeito Municipal

Antonio Pedron - Secretário Municipal de Planejamento

Aline M. J. Biezas - Secretaria Municipal de Saúde e  
Gestora da Parceria

Edilson Tonazzo - Representante legal da OSC

Jorge Cézar Abasto Angulo - Dirigente Responsável Solidário



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Bom Samaritano de Francisco Beltrão – Paraná, para eleição dos cargos de Presidente e Primeiro Secretário da Associação bem como para a exposição e aprovação da renovação do crédito rotativo junto ao Banco Uniprime de Francisco Beltrão e ainda a confirmação das assinaturas dos Apóstolos Horacio e Neli Silveira junto a Uniprime, no contrato e demais documentos referentes a renovação do referido crédito rotativo.**

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 20:00 h, reuniu-se em caráter extraordinário o Conselho Administrativo da Associação Bom Samaritano nas dependências da Comunidade Batista Betel de Francisco Beltrão, localizada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, número 300, Centro de Francisco Beltrão – PR. E assim deliberaram e decidiram: o Apóstolo Horacio Silveira e a Apóstola Neli Serafim Rosa Silveira, respectivamente presidente e primeira secretária da Associação Bom Samaritano desligam-se voluntariamente dos cargos da diretoria dessa associação por razões pessoais. Com essas vacâncias foi proposta a eleição para os cargos de Presidente e primeiro secretário tendo sido apresentada a proposta de eleição de novo presidente e novo secretário. Foram indicados e apoiados para estes cargos o senhor Edilson Tonazzo para o cargo de presidente e o Pastor Fernando Alberto Araújo para o cargo de primeiro secretário a fim de exercerem as funções até o final do biênio 2017/2018 em curso, sendo eleitos também por unanimidade. Os demais cargos da Diretoria da Associação Bom Samaritano, os vogais e o Conselho da Comunidade Terapêutica Betel, eleitos para o biênio 2017/2018 conforme assembleia e ata lavrada no dia 30 de dezembro de 2016, permanecem inalterados. Foi proposta e aprovada também e por unanimidade, a autorização para renovação do crédito rotativo junto ao Banco Uniprime de Francisco Beltrão, PR., no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cuja validade do contrato é de um ano. Foram ainda corroboradas as assinaturas dos Apóstolos Horacio e Neli Silveira no contrato de renovação do crédito rotativo junto ao Banco Uniprime de Francisco Beltrão – PR., no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Os eleitos hoje para compor a diretoria da Associação Bom Samaritano tomaram posse na mesma data da eleição. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembleia, levando esta ata minha assinatura, Fernando Alberto Araújo, primeiro secretário e a do Presidente. (Texto constante na íntegra, conforme o original manuscrito no livro de Atas da Associação Bom Samaritano).

Francisco Beltrão, 02 de Abril de 2018.

  
**Edilson Tonazzo**  
 Presidente da Associação Bom Samaritano

  
**Pr. Fernando Alberto Araújo**  
 1º Secretário



**CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO**  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Rue Octaviano T. dos Santos, 511  
 Francisco Beltrão - PR  
 Fone: (46) 3523-1133

---

Protocolo nº 82.704  
 Registro nº 28/08  
 Livro A-073 - Fls. 181  
 Data: 05 de abril de 2018.  
 Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00).  
 Funerário: R\$8,06. Distribuidor: R\$8,70.  
 Fundapem: R\$1,17. ISS: R\$1,90  
 Seção: Czv4N.SVn7trVuDL  
 Controle: Dhvac.sQF9u

**CLÁUDIA MARINE DA SILVA MENDES KÜPPER**  
 Recreante (Portaria 16/2018)

000317

639922199 68

EDILSON TONIAZZO

11.09.74



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1147761120

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF	6024827-3	SESP PR
OF	839.922.199-68	DATA NASCIMENTO 11/09/1974
PAISÃO ZEFERINO TONIAZZO		
INES DE JESUS TONIAZZO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AZ
NP REGISTRO	01357353036	VALIDADE 19/08/2020
1 <sup>ª</sup> HABILITAÇÃO 09/10/1992		

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
FRANCISCO BELTRAO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
02195590631

DETTRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1147761120



O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

**MODALIDADE: TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 01/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2017**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ N° 77.816.510/0001-66 e

ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ N° 77.404.390/0001-90

**OBJETO:** Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 610 de 01 de novembro de 2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5(cinco) anos

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2018.

  
Pedrinho Veroneze – Secretário Municipal de Administração

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS** – preço por ITEM

1 – CHEVRONMAIS - COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES - CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Item: 05 R\$ 28,32

2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens: 01 R\$ 2,09; 04 R\$ 21,90; 06 R\$ 12,98.

3 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Item: 10 R\$ 12,67.

4 – MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 02 R\$ 182,90; 07 R\$ 6,69; 08 R\$ 8,50; 09 R\$ 24,50; 11 R\$ 23,90; 12 R\$ 39,50; 13 R\$ 39,50.

**ITEM FRUSTRADO:** 03.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 305.035,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).**

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 9D481EF8

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do 1º aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 01/2018, decorrente ao chamamento público nº 12/2017:

**PARTES:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO

**OBJETO:** Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**ADITIVO:**

Ficam excluídos os itens 60(sessenta) e 61(sessenta e um), abaixo especificados, da relação de bens que consta na cláusula terceira do termo supra mencionado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
60	01	Veículo novo, tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2016/2016, com no mínimo 17+ lugares marca MERCEDES BENZ – MODELO SPRINTER
61	01	Veículo tipo "pick up" duas portas, novo, zero km, marca CHEVROLET MONTANA LS

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 5C580C2C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

**MODALIDADE:** TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUА N° 01/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2017

**PARTES:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR – CNPJ N° 77.816.510/0001-66 e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ N° 77.404.390/0001-90

**OBJETO:** Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 610 de 01 de novembro de 2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5(cinco) anos

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: FAB3D002

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

##### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 022/2018

**PORTARIA N° 022/2018, de 31 de julho de 2018.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**Marilza Nunes Lopes**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando:**

O artigo 16, inciso "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR:

O acordo entabulado entre os vereadores desta Casa de Leis;

A necessidade de transferência do dia da 23ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a data da 23ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 06 de agosto de 2018 para o dia 08 de agosto de 2018 às 19:00 horas.

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

**Registre-se e Publique-se.**

**MARILZA NUNES LOPEZ**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador: EA6609E2



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO N°: \_\_\_\_\_

ocedência: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

**PROTOCOLO**

**Processo: 7032 / 2018**

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**  
 Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Telefone: **46 3520 2121**  
 Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**  
 Descrição: ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE SUPRESSÃO DE META, AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2018 - ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 27 de Julho de 2018.**

**ISABEL CRISTINA PAINI**  
**Protocolista**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**Aditivo de Supressão**

Através do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2018 o Município de Francisco Beltrão acordou parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no Centro de Dependentes Químicos, localizado na Comunidade Km 08.

Considerando que os serviços estão em fase de implantação, solicitamos supressão dos seguintes itens do Termo de Cooperação:

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO
60	01	Veículo novo, tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2016, com no mínimo 17+1 lugares, marca: MERCEDEZ BENZ – MODELO SPRINTER.
61	01	Veículo tipo “pick up” duas portas, novo, zero km, marca: CHEVROLET MONTANA LS.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 001/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2017**

**ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
E A ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO  
BELTRÃO, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66 e com o Paço Municipal localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins não lucrativos, filantrópicas, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas), inscrita no CNPJ sob nº 77.404.390/0001-90, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 100, centro, CEP 85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, declarada de Utilidade Pública pelas Leis nºs 2960/2003, de 14/03/2003(Municipal), 15011/2996(Estadual) e 1934/2007, de 25/11/2007(Federal) representada neste ato pelo Senhor EDILSON TONIAZZO, portador do RG nº 6024827-3-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 839.922.199-68, residente no município de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 610 de 01 de novembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Compõe este instrumento, como parte integrante e indissociável, o Plano de Trabalho e Aplicação proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como toda documentação técnica que deles resultem.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho e Aplicação e deverão estar em acordo com o Decreto Municipal nº 610/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO / EXECUÇÃO:**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá:

- Atender pessoas do sexo masculino, a partir de 18 anos, mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que as considere aptas para o acolhimento, em consonância com o disposto no art. 3º da Resolução CONAD 01/2015;

- b) A edificação possui capacidade para 20 (vinte) internos;
- c) O acolhimento não poderá exceder o limite de 12 (doze) meses no período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) A entidade tomadora do Acordo de Cooperação deverá fornecer relatórios semestrais dos serviços prestados e de pessoas atendidas ao órgão concedente; e
- e) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** deverá:

- a) Disponibilizar o local constituído de: imóvel, mobiliário, equipamentos e dois veículos utilitários, mediante Termo de Doação com encargos, conforme Cláusula XI, Parágrafo 3º, do Termo de Convênio nº 29/2013 firmado com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRICAÇÃO
01	01	Amassadeira semi-rápida com capacidade para até 25Kg de massa pronta. Preparação de massas de pizza, pão, macarrão e similares. confeccionado de aço inox, pés fixas amassadoras Potência mínima de 1 CV marca: GASTROMAQ
03	04	Armário baixo fechado com 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna, sendo o corpo e as prateleiras em MDP 15mm. Marca KAPPESBERG
04	08	Armário de aço medindo 198cm alt X 120cm larg X 45cm prof aço chapa 24 com 02 portas de abrir com chave, puxador tipo maçaneta 04 prateleiras internas com regulagem de altura, 30kg distribuídos por prateleira. Marca W3
05	01	Armário de crescimento para pães até 20 esteiras de tamanho 58x68cm. Confeccionado totalmente em chapa de aço carbono. Marca VENANCI
06	60 M2	Armário superior / aéreo para cozinha confeccionado sob medida 100% MDF acabamento em BP (cor a definir), sendo caixaria e portas com espessura de 18mm, Marca: CRIATIVA
07	02	Arquivo de aço com 04 gavetas para pasta suspensa medindo 133cm alt X 47cm larg X 70cm prof com porta etiquetas estampadas nas gavetas e puxador com acabamento em PVC embutido, carga 30kg distribuídos por prateleira. Marca W3
08	01	Balança digital com medidor de altura, com sensores de infravermelho e ultrassom para medir altura e peso, plataforma em vidro temperado, com tela extra grande de LCD, capacidade 180 kg. KG e LB, garantia 01 ano. Marca BALMAK
09	01	Batedeira planetária industrial características mínimas com capacidade 5 litros, em alumínio fundido e aço inoxidável, com cuba em aço inox, motor aproximado de 500w. Tensão: 110V. Marca MONTECASTELO
10	02	Bicicleta ergométrica vertical especificações mínimas: módulo multifuncional: eletrônico, velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e nível de resistência, sistema de resistência magnético, garantia 01 ano. Marca: MOVEMENT
11	03	Cadeira fixa assento e encosto com estrutura interna em compensado multi-laminado 12mm interligados por lâmina de aço com sanfona plástica, espuma injetada 45mm anatômica, com 4 pés marca FRISOKAR
12	198	Cadeira fixa empilhável para auditório com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico, estrutura metálica com tubo oblongo 16x30mm parede 1,2mm. Marca PLAXMETAL
13	02	Cadeira giratória modelo digitador assento e encosto com estrutura interna em compensado multi-laminado 12mm rodízios duplos em PU. Medidas: Assento 46x44cm Encosto 44x37cm Marca TOK CHAIR
14	01	Cafeteira industrial características mínimas: capacidade 8 litros, em aço inoxidável; Potência mínima 1300 Watts, Reservatório de água aprox 14 litros, Voltagem: 220 volts marca: MARCHEZINI
15	20	Cama de solteiro com cabeceira ripada tomeada e pés 8x8cm em madeira - 180x90cm. Marca DISAMOVEIS
16	01	Chapa para lanche características mínimas: com prensa removível chapa superior confeccionada em aço inox, Tensão: 220v Marca VENACIO
17	01	Cilindro semi-profissional laminador de cozinha com pedestal, confeccionado em eixo de aço inox, capacidade mínima de 4 kg, potência de 1,0 CV marca: VENACIO
18	01	Colta para fogão industrial características mínimas: em aço inox, com fixação em teto (ilha). do tipo caixote ou gourmet. Duto em aço inox e exaustor com aprox potência de 1/3 HP rotação de 1700 RPM. Tensão 220v. Marca WEBER
19	20	Colchão de solteiro em espuma de poliuretano de alta densidade com proteção anti-ácaro, anti-mofo, anti-alérgico e anti-bactérias com selo do Inmetro 20kg. Marca ANJOS
20	20	Colchonetes para exercícios 90x43x4 cm. densidade 23, com respiro, material sintético/espuma, preto
21	02	Computador Desktop. Processador com 4 núcleos e 4 threads com 3.5GHz marca: NTC
22	02	Conjunto estofado 3,2 lugares com estrutura e pés em madeira tratada, assento e encosto com almofadas individuais fixas com fibra siliconizada e revestimento em tecido camurça. Marca ANJOS
23	04	Dumbell 14 kg, emborrachado, vulcanizado, com anilha vazada, pegada anatômica, cor preta.
24	01	Espremedor de frutas/sucos industrial em aço inox com tampa, peneira e copo em alumínio. 2 Cones de extração. Potência mínima 280 W. Tensão 110/220v. marca CEMAF
25	01	Estação de musculação com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima para 20 exercícios, dimensões (cm) 146x108x200 (CxLxA), 10 pesos.. marca: MOVEMENT
26	03	Estação profissional com especificações mínimas: módulo multifuncional: display LCD, velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias, capacidade de uso 150 kg, garantia 01 ano. marca: MOVEMENT
27	01	Extrusora e moedor de carne capacidade de 15 a 25kg, potência de 1 CV, estrutura confeccionada em aço . marca: GASTROMAQ
28	01	Fogão Industrial 06 bocas simples, com forno, para gás liquefeito de petróleo com baixa pressão Tensão: 110/220v marca VENACIO
29	01	Forno Industrial turbo a gás: fabricado em aço revestido internamente com pintura alumínio (atóxica) e externamente com pintura epóxi branca Tensão: 220 v marca VENACIO
30	01	Forno microondas características mínimas: 30 a 35 litros, Painel com teclado em membrana e visor em LCD; 110 Volts; Com no mínimo 9 níveis de potência; Deve acompanhar prato giratório. Marca MIDEA
31	01	Freezer horizontal características mínimas: dupla ação, refrigerador e conservador de congelados, capacidade min 510 litros com duas tampas cegas, classificação energética "A", tensão 110/220v. marca: CONSUL
32	01	Fritadeira elétrica características mínimas: cuba única com capacidade mínima de 07 litros, confeccionada em aço inox, tacho esmaltado com diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima de 2500w, Tensão 200v. Marca FRITANIA
33	01	Geladeira características mínimas: comercial vertical, 04 (quatro) portas, Controlador eletrônico de temperatura, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural. Controle automático de temperatura. Capacidade min 9000 litros. 220V Marca GELOPAR
34	11	Halteres 5 Kg, emborrachado injetado, com pegada anatômica, na cor prata ou preto.

35	10	Halteres 8 Kg. emborrachado injetado, com pegada anatômica, na cor prata ou preto.
36	02	Relógio com especificações mínimas: módulo multifuncional: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio e termômetro, display LCD, sistema de carga magnético com 8 níveis, garantia 01 ano. marca MOVEMENT
37	01	Impressora multifuncional jato de tinta, resolução de 4800 x 1200 dpi, velocidade 32 ppm, marca HP
38	01	Impressora multifuncional laser, conexão RJ45 e wireless, velocidade até 20ppm, primeira página até 9,5s, ciclo mensal até 8000pág, marca HP
39	01	Lavadora de louças capacidade para 12 serviços. 06 programas de lavagem, com controle digital, pré-lavagem, Tensão: 110/220v, marca: BRASTEMP
40	01	Liquidificador industrial, características mínimas: capacidade para 8 litros. Copo totalmente produzido em aço inoxidável. Com gabinete em aço inox. Conjunto de hélice em aço inox encurvado. Potência aproximada de 1000w. Rotação de 3500 rpm. Tensão: 110v/220v
41	10	Mesa com topo quadrado medindo 80x80cm 100% MDF 25mm espessura com bordas boleadas pintura com acabamento em verniz PU alto brilho, estrutura em madeira 04 pés torneados 8x8cm com pintura laqueada na cor branca com acabamento em verniz PU alto brilho, 04 cadeiras em Marca DISAMOVEIS
42	04	Mesa de centro quadrada com 04 pés estrutura contínua em alumínio polido tubo redondo 1" de espessura podendo ser lavado e ficar exposto em ambiente externo ao sol e a chuva. Marca TOK D ARTE
43	01	Mesa inox características mínimas: mesa esquadro em aço inox AISI 304, estrutura em tubo de inox , e pés com sapatas de nivelamento em polietileno. Topo em placa de polietileno de 20 mm de espessura. Marca CHIS MEDICAL
44	01	Mesa inox com uma cuba com ressalto para contenção de líquidos da cuba, medindo aproximadamente medindo 1800x800x900mm, marca BR&SP
45	01	Monitor Led 21,5" marca: AOC
46	01	Notebook processador 2 nucleos 4 threads 1,8 GHZ sem overclock 3 MB de cache DMI 5GT/s. 4 gb DDR3, hd 500gb, tela 15,6", windows 8, DELL
47	04	Pares de luva boxe, tamanho G, courovin, fecho de velcro super resistente, cor vermelha. Marca FHERAS
48	05	Pares de luva boxe, tamanho M, courovin, fecho de velcro super resistente, cor vermelha. Marca FHERAS
49	20	Poltorona para área externa com 04 pés estrutura contínua em alumínio polido tubo redondo 1" de espessura podendo ser lavado e ficar exposto em ambiente externo ao sol e a chuva Marca TOK D ARTE
50	01	Processador de alimentos profissional industrial, confeccionado em aço inoxidável, com 6 discos de corte de aprox 200mm e vasilha coletora. Potência aprox 550w, produção aprox de 250 kg/h com função ralar, fatiar e desfiar diversos alimentos. Tensão: 110/220v, marca BECKER
51	01	Projeto multimedial 2800 lumens, 13.000:1, resolução XGA(1024 x 768), marca LG
52	20	Roupeiro 02 portas em madeira pinus 100% reflorestada com 01 prateleira e cabideiro interno. 02 gavetas grandes. puxadores, espelho frontal e 04 pés em madeira torneada. Marca SERPIL
53	03	Saco de pancadas, tamanho 01 metro, 30 kg, material sintético ultra resistente, enchimento em couro, preto com tiras vermelhas, gancho gratorial zinco. Marca FHERAS
54	01	Tela retrátil com tripé de sustentação. Alojamento em perfil sextavado de alumínio extrusado com acabamento em pintura epóxi preta. Tela em plástico vinil. Enrolamento automático por mola marca: VISOGRAF
55	07	Tomozelaria profissional 05 Kg. 01 par, tecido emborrachado, enchimento em grãos de ferro, fechamento c/ viés, velcro longo. Marca: DUNK
56	07	Tomozelaria profissional 08 Kg. 01 par, tecido emborrachado, enchimento em grãos de ferro, fechamento com viés, velcro longo. Marca: DUNK
57	03	TV LED 42" Full HD, 16:9, resposta 9ms, marca PHILCO.
58	02	Violão elétrico com afinador: aço cutaway, braço/ Natwood, tampo/Spruce, marca TAGIMA
59	02	Violão elétrico com afinador: aço folk dreadnought, braço Mahogany, marca TAGIMA
60	01	Veículo novo, tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2016/2016, com no mínimo, 17+1 lugares marca: MERCEDEZ BENZ – MODELO SPRINTER
61	01	Veículo tipo "pick up" duas portas, novo, zero km, marca: CHEVROLET MONTANA LS
62	01	IMÓVEL COM ÁREA 476,30M2. SÔBRE O LOTE N° 11, DA GLEBA 57-FB, NA COMUNIDADE DE KM-06

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

c) Designar Gestor da Parceria para acompanhamento (Portaria nº 349/2017, de 26/07/2017);

d) Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos serviços prestados (Portaria nº 349/2017, de 26/07/2017); e

e) Emitir advertências quando necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Particípios:

– da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Emitir relatório técnico de acompanhamento da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

b) Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; e

c) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

– da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) possuir e cumprir seu programa de acolhimento, que também deverá conter as normas e rotinas da entidade;
- b) somente acolher pessoas mediante avaliação diagnóstica prévia, emitida pela rede de saúde ou por profissional habilitado, que as considere aptas para o acolhimento, em consonância com o disposto no art. 3º da Resolução CONAD 01/2015.
- c) elaborar plano de acolhimento singular (PAS), em consonância com o programa de acolhimento da entidade, conforme arts. 11 a 17 da Resolução CONAD 01/2015.
- d) informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como o programa de acolhimento da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, do acolhido;
- e) garantir a participação da família ou de pessoa indicada pelo acolhido no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social;
- f) comunicar cada acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 05 (cinco) dias;
- g) comunicar o encerramento do acolhimento ao estabelecimento de saúde e aos equipamentos de proteção social do território do acolhido;
- h) oferecer espaço comunitário e de atendimento individual, com acompanhamento e suporte de equipe da entidade;
- i) incentivar, desde o início do acolhimento, o vínculo familiar e social, promovendo-se, desde que consentido pelo acolhido, a busca da família;
- j) permitir a visitação de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares;
- k) nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;
- l) não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida;
- m) manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples;
- n) não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares;
- o) não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;
- p) informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo acolhido e comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social, intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida;
- q) observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;
- r) fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados;
- s) articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários com o acolhido;
- t) articular junto à rede de proteção social para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade;
- u) articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social do acolhido;
- v) promover, quando necessário e com apoio da rede local, a emissão dos documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho;
- w) promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também as referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;
- x) manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no Programa de Acolhimento e para o pleno funcionamento da entidade, sob responsabilidade de um profissional de nível superior legalmente habilitado, bem como substituto com a mesma qualificação;

- y) promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade;
- z) manter parceria de cooperação com o Município através do CAPS/AD;
- ab) zelar pelo patrimônio recebido mantendo-os em segurança;
- ac) manter controle (saída e devolução/responsável) de equipamentos e demais bens móveis no caso de encaminhar quaisquer para conserto/manutenção.

– do GESTOR DA PARCERIA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Comunicar ao Administrador Público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considera-se o Gestor do presente Acordo de Cooperação o agente público responsável pela gestão da parceria, designado pela Portaria Municipal nº 349/2017, com poderes de controle e fiscalização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pela credenciada, durante o período de 5 (cinco) anos, no Centro de Dependentes Químicos (Álcool e Drogas), instalado no lote nº 11, da gleba 57-FB, na Comunidade de KM-08, no Município de Francisco Beltrão – PR, cuja edificação e mobiliário pertencem ao Município de Francisco Beltrão - PR, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, em períodos iguais e sucessivos, desde que haja justificativa fundamentada e prévia análise jurídica, nos termos do art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 610/2016.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo, por si, não implica em compromissos financeiros entre as Partes. O custeio das despesas referentes ao Plano de Trabalho correrá por conta de cada Parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais encaminhamentos de acolhimento para beneficiários dos serviços pela rede pública municipal deverão ser custeados através de instrumento próprio, cuja contratação deverá considerar o levantamento das quantidades necessárias, os custos envolvidos e as condições de regularidade contratual previstas na legislação aplicável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O acompanhamento da execução da Parceria/Termo de Cooperação será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação devidamente constituída pelo Município através da Portaria Municipal nº 349 de 26 de julho de 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Cooperação são de responsabilidade exclusiva da OSC - Organização da Sociedade Civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Não haverá vínculo empregatício de colaboradores e/ou servidores de uma Parte com outra Parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação, vedada a alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tomará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais dos Partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir os eventuais conflitos decorrentes da celebração deste Convênio, ficando estabelecida, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2018.

Cleber Fontana - Prefeito Municipal

Antonio Pedron - Secretário Municipal de Planejamento

Aline M. J. Biezas - Secretaria Municipal de Saúde e  
Gestora da Parceria

Edilson Tonazzo - Representante legal da OSC

Jorge Cézar Abasto Angulo - Dirigente Responsável Solidário



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PARECER JURÍDICO N.º 0813/2018**

PROCESSO N.º : 7032/2018

REQUERENTE : PREFEITO

INTERESSADA : ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE META FÍSICA

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do Prefeito Municipal em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Acordo de Cooperação nº. 01/2018 (Chamamento Público nº. 12/2017), firmado com a OSC ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO, que tem como objeto a parceria para prestação de serviços de tratamento terapêutico e de recuperação de dependentes químicos mediante disponibilização pelo Município de imóvel, mobiliário, equipamentos e veículos, para o fim de suprimir os itens 60 e 61 (um veículo tipo van e um veículo tipo pick up) do instrumento, sendo que a parceria não envolve repasses financeiros.

O procedimento veio acompanhado do Acordo de Cooperação (fls. 02/07).

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*a) unilateralmente pela Administração;*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)*

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011. pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000329

nº. 01/2018 (Chamamento Público nº. 12/2017), firmado com a OSC ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO, para o fim de suprimir os itens 60 e 61 (um veículo tipo van e um veículo tipo pick up) do instrumento.

Tratando-se de solicitação da própria Autoridade Competente (Prefeito Municipal), desnecessário o encaminhamento dos autos para prévia autorização do aditamento, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993<sup>2</sup>.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de julho de 2018.

*Camila S. Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>3</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



**1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2018  
CHAMAMENTO Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO, na forma abaixo:

**PARTES:**

1 - Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

2 - ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins não lucrativos, filantrópicas, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas), inscrita no CNPJ sob n.º 77.404.390/0001-90, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 100, centro, CEP 85.601-020, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná.

**OBJETO:** Parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**JUSTIFICATIVA:** O contido nos pareceres anexos ao processo administrativo nº 7032/2018, de 27 de julho de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam excluídos os itens 60(sessenta) e 61(sessenta e um), abaixo especificados, da relação de bens que consta na cláusula terceira do termo supra mencionado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO:
60	01	Veículo novo, tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2016/2016, com no mínimo, 17+1 lugares marca: MERCEDEZ BENZ – MODELO SPRINTER
61	01	Veículo tipo "pick up" duas portas, novo, zero km, marca: CHEVROLET MONTANA LS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2018, ficando este aditivo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2018.

Cleber Fontana - Prefeito Municipal

Edilson Tonazzzo - Representante legal da OSC



O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do 1º aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 01/2018, decorrente ao chamamento público nº 12/2017:

**PARTES:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO

**OBJETO:** Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**ADITIVO:**

Ficam excluídos os itens 60(sessenta) e 61(sessenta e um), abaixo especificados, da relação de bens que consta na cláusula terceira do termo supra mencionado:

ITEM	QUANT	DESCRICAÇÃO:
60	01	Veículo novo, tipo VAN, ano/modelo no mínimo 2016/2016, com no mínimo, 17+1 lugares marca: MERCEDEZ BENZ – MODELO SPRINTER
61	01	Veículo tipo "pick up" duas portas, novo, zero km, marca: CHEVROLET MONTANA LS

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2018.

  
Pedrinho Veroneze – Secretário Municipal de Administração

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS** – preço por ITEM

1 – CHEVRONMATERIALS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES - CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Item: 05 R\$ 28,32

2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens: 01 R\$ 2,09; 04 R\$ 21,90; 06 R\$ 12,98.

3 – LICERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ nº 26.950.671/0001-07. Item: 10 R\$ 12,67.

4 – MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 08.585.864/0001-24. Itens: 02 R\$ 182,90; 07 R\$ 6,69; 08 R\$ 8,50; 09 R\$ 24,50; 11 R\$ 23,90; 12 R\$ 39,50; 13 R\$ 39,50.

**ITEM FRUSTRADO:** 03.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 305.035,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).**

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

**NÁDIA AP. DALL'AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: 9D48IEF8

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do 1º aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 01/2018, decorrente ao chamamento público nº 12/2017:

**PARTES:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e

ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO

**OBJETO:** Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**ADITIVO:**

Ficam excluídos os itens 60 (sessenta) e 61 (sessenta e um), abaixo especificados, da relação de bens que consta na cláusula terceira do termo supra mencionado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
60	01	Veículo novo, tipo VAN, ano modelo no mínimo 2016/2016, com no mínimo, 17,1 lugares marca MERCEDES BENZ – MODELO SPRINTER
61	01	Veículo tipo "pick up" duas portas, novo, zero km, marca CHEVROLET MONTANA LS

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: 5C580C2C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

**MODALIDADE:** TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 01/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2017

**PARTES:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR – CNPJ N° 77.816.510/0001-66 e ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ N° 77.404.390/0001-90

**OBJETO:** Estabelecer parceria/cooperação com Organização da Sociedade Civil – OSC, de fins não lucrativos, filantrópica, para prestação de serviços essenciais ao tratamento terapêutico no projeto de recuperação de dependentes químicos (Álcool/Drogas) no CENTRO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, localizado na Comunidade Km 08, no Município de Francisco Beltrão, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 610 de 01 de novembro de 2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5(cinco) anos

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador: FAB3D002

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

##### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 022/2018

**PORTARIA N° 022/2018, de 31 de julho de 2018.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**MARILZA NUNES LOPES**, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando:**

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

O acordo entabulado entre os vereadores desta Casa de Leis;

A necessidade de transferência do dia da 23ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a data da 23ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 06 de agosto de 2018 para o dia 08 de agosto de 2018 às 19:00 horas.

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

**Registre-se e Publique-se.**

**MARILZA NUNES LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:  
Robson Luiz da Cruz  
Código Identificador: EA6609E2



000333

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

*chamamento 12/2017*



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5970 / 2017

Requerente: HORACIO SILVEIRA CPF: 094.410.859-87

Contato: HORACIO SILVEIRA

Telefone: 98401-6601

Assunto: JURIDICO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: REQUERIMENTO

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.

Tempo Maximo Estimado: 60 dias.

Francisco Beltrão, 27 de Junho de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE  
Protocolista

À Assessoria e Procuradoria Jurídica do Município de Francisco Beltrão

A Associação Bom Samaritano de Francisco Beltrão, por seu presidente infra assinado, tendo em vista procedimento administrativo em curso para o fim de Parceria no serviço de prevenção, recuperação e reinserção social e familiar de dependentes químicos e alcoólicos, cuja entidade, interessada em assumir esse encargo, vem respeitosamente sugerir avaliação desta Assessoria quanto a não estipular prazos no Termo de Acordo a ser firmado entre o Poder Público e a Entidade prestadora do serviço, o que faz expondo o seguinte:

Primeiramente, entendemos que as comunidades terapêuticas prestam serviço de utilidade pública; não serviço público, razão porque entendemos também que, quando em parceria com o poder público, não estão sujeitas aos prazos estabelecidos na lei das licitações, em seus contratos de prestação de serviço de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

Esse entendimento tem por base inclusive o importante Artigo "As Políticas Públicas e as Comunidades Terapêuticas nos Atendimentos à Dependência Química", de Selma Frossard Costa, Professora do Departamento de Serviço Social da UEL, autora do livro "Planejamento Estratégico: instrumento de Gestão em Organização do terceiro Setor".

Pedimos permissão para transcrever partes do mesmo:

"2. As Comunidades Terapêuticas: O que são? De onde vieram? Por que surgiram? Como se constituem? Quais as suas vinculações institucionais? Quem nelas trabalha? A quem atende? São questões que não são possíveis de serem respondidas em toda a sua extensão nos limites deste artigo. Mas, precisamos refletir sobre elas para a superação de alguns dogmas, conceitos e até preconceitos sobre estas instituições que, sem dúvida, têm cumprido um papel de importância histórica no contexto contemporâneo. "Comunidade Terapêutica" tornou-se uma nomenclatura oficial a partir da Resolução 101 da ANVISA, de 30 de maio de 2001. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), frente ao crescente número de clínicas e comunidades voltadas para o atendimento a usuários e/ou dependentes de substâncias psicoativas, definiu a Resolução nº101, de 30 de maio de 2001, que estabeleceu as regras para o funcionamento das clínicas e comunidades terapêuticas..."

Os serviços, programas, projetos de atenção às famílias e indivíduos poderão ser executados em parceria com as entidades não-governamentais de assistência social, integrando a rede socioassistencial. (PNAS – item 3.1.1.) grifo nosso. Nesse sentido, constatarmos que a política de Assistência Social inclui em seu público usuário, pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade e riscos devido ao uso de substâncias psicoativas, e que são passíveis de proteção social especial. Acrescenta que os serviços, programas e projetos para o atendimento aos seus usuários podem ser executados em parceria com organizações não governamentais, portanto, do Terceiro Setor. Sendo assim, as comunidades terapêuticas, ao cumprirem os requisitos necessários que as definem como entidades de assistência social e, ao estabelecerem parcerias com o gestor

público, passam a integrar a rede sócio-assistencial, contribuindo para a viabilização das diretrizes, objetivos e metas preconizadas por esta Política. **A responsabilidade da formulação da política é do Estado. É o fomentador e o formulador das políticas sociais. E, hoje, o Estado conta, essencialmente, com as organizações do terceiro setor4 para a execução de ações formuladas em suas políticas.**

**4 Associações ou fundações, organizadas juridicamente e fora do aparato estatal que prestam serviços de utilidade pública, sem fins econômicos e com atuação de voluntários...".** ([selmafro@sercomtel.com.br](mailto:selmafro@sercomtel.com.br)). (grifei em negrito).

De nossa parte creio interessante agora refletirmos sobre a definição de serviço de utilidade pública: "Serviços de utilidade pública são os que a Administração, reconhecendo sua conveniência (não essencialidade, nem necessidade) para os membros da coletividade, presta-os diretamente ou aquiesce em que sejam prestados por terceiros (concessionários, permissionários ou autorizatários), nas condições regulamentadas e sob seu controle, mas por conta e risco dos prestadores, mediante remuneração dos usuários...". (Site Tudo Sobre Concursos).

**A propósito, vale no presente caso o contido no Blog Zênite, conforme segue: Em que caso será lícito celebrar contratos com prazo de vigência indeterminado?**

**Autor:** Equipe Técnica da Zênite

**Categoria:** Contratos Administrativos

**Tags:** contratos administrativos, prazo indeterminado, vigência

O art. 57, § 3º, da Lei nº 8.666/93 veda, expressamente, a celebração de contratos administrativos com prazo de vigência indeterminado. A regra abrange qualquer forma de indefinição quanto à vigência, seja pela indeterminação ou pela incerteza. Isso significa que esses contratos devem ter sua duração com o início e fim devidamente delimitados no tempo.

A finalidade dessa vedação é coibir a falta de planejamento das contratações realizadas pela Administração, no sentido de permitir a celebração de contrato cuja vigência não possa ser identificada com precisão no tempo, além de preservar o dever de licitar, na medida em que impede a perpetuação de um único fornecedor sem que seja dada a oportunidade de alternância por meio de novos procedimentos licitatórios.

Tal vedação não atinge, no entanto, a contratação de serviços públicos prestados em regime de exclusividade, a exemplo de fornecimento de energia elétrica, água e esgoto. Devido à inviabilidade de competição, a contratação desses serviços ocorrerá sempre com a mesma pessoa, no caso a concessionária do serviço público. Além disso, trata-se de uma necessidade contínua da Administração contratante, ou seja, serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Em vista dessas condicionantes, não faz qualquer sentido submeter a contratação desses objetos a um prazo de vigência de doze meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de máximo de 60 meses previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Bem se sabe que os procedimentos de contratação e prorrogação contratual demandam o envolvimento de servidores de diversas áreas administrativas, bem como um custo considerável, computando o valor hora/homem desses servidores e demais custos do processo administrativo, tais como com as publicações na imprensa oficial.

Assim, entende-se muito mais coerente e razoável reconhecer que a prestação de serviços públicos essenciais contratados em regime de monopólio não se submete à vedação constante do § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Primeiro porque, nesse caso, a finalidade da vedação de preservar o dever de licitar é inócuia. Segundo, porque a Administração não pode prescindir da obtenção desses serviços. Então, não haveria razão para impor à Administração a celebração de um novo contrato a cada cinco anos ou mesmo a prorrogação da vigência contratual ano a ano, se tal ajuste ocorrerá, obrigatoriamente, sempre com a mesma pessoa.

Ademais, na forma do art. 62, § 3º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, esses contratos são regidos predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos, o qual define, como regra, a celebração de contratos de adesão por período indeterminado.

Esse também é o entendimento da Advocacia Geral da União, registrado em sua Orientação Normativa nº 36:

*A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica e água e esgoto, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (Orientação Normativa nº 36, da Advocacia-Geral da União, de 13.12.2011.).*

Diante do exposto e, se o fundamento da limitação/prorrogação dos prazos de contrato de prestação de serviço com o poder público é a economicidade, como de fato é, nos termos do Artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, segue-se que é dispensável a fixação de prazo máximo em Acordo firmado entre o Município e entidade particular para prestação de serviço de recuperação de dependentes químicos e alcoólicos, especialmente na modalidade de serviço de utilidade pública, pois sem ônus financeiro para o poder público, a menos que o Município tenha à disposição determinado número de vagas, cujo encargo a entidade prestadora do serviço não tenha condições financeiras para assumir.

Assim sendo, propomos firmar contrato de parceria com o Município para prestação do serviço aqui referido, de modo a não constar do respectivo Termo a delimitação de prazo ou tempo de prestação do serviço, que prestaremos por nossa conta e mediante todos os encargos legais respectivos, com exceção do custo relativo a vagas à disposição do Município.

Respeitosamente

Francisco Beltrão, 27 de Junho de 2017.

Horacio Silveira – Presidente



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000337

**DESPACHO N°. 016/2019**

PROCESSO N.º : 5970/2017  
REQUERENTE : HORÁCIO SILVEIRA  
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Trata-se de pedido protocolado em 27 de junho de 2017, formulado por **HORÁCIO SILVEIRA**, em relação ao edital do Chamamento Público nº. 12/2017, que tem por objeto a seleção de OSC para firmar parceria voluntária para prestação de serviços de tratamento terapêutico de recuperação de dependentes químicos.

Embora o requerente tenha questionado a respeito do prazo de vigência da parceria, verifica-se que houve retificação do edital e o credenciamento foi efetivado com a devida formalização do Termo de Cooperação na data de 04/05/18, motivo pelo qual recomenda-se que seja arquivado o presente expediente pela perda do objeto.

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2019.

*Camila Sl Longo Pegoraro Bonte*  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**